



## ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Antônio Luiz Teixeira Mendes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lidas e aprovadas as Atas da Segunda Sessão Extraordinária e da Décima Sexta Sessão Ordinária, realizadas aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e treze e aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa cumprimenta o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro pelo aniversário, saúda o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, que está compondo a Oitava Turma, e os advogados presentes, o representante do Ministério Público. Cumprimenta os servidores desta Corte, os agradece pelo auxílio e deseja que descansem até o retorno das atividades. O Doutor José Tôrres das Neves, em nome dos advogados, o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Antônio Luiz Teixeira Mendes, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, associam-se aos votos de felicidades ao Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro que agradece os cumprimentos. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 148100-14.1994.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCYN CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravante(s): LUIZ JAYME ZABOROWSKY, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): RAUL ABE LANCMAN, Advogado: Dr. Ghedale Saitovitch, Agravado(s): ZAMEX S.A., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s): CONFEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s): SÉRGIO ZABOROWSKY, Advogado: Dr. Cláudio Nuzzi, Agravado(s): CÉLIA ZABOROWSKY E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 245100-88.1994.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLATODIESEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): ADELMO DA COSTA CHAVES, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2400-27.1996.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA ENI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): DIEGUES LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Ariovaldo Pescarolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137200-87.1996.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRAZ DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

**ED-AIRR - 142300-67.1997.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA DE ÔNIBUS VILA EMA LTDA., Advogada: Dra. Regina Célia Bezerra de Araújo, Embargado(a): JOSÉ ALVES BORGES, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Embargado(a): TRANSVIPA - TRANSPORTE VILA PRUDENTE LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 180000-11.1998.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS GODOI MARINHEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 208300-32.1998.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Recorrido(s): WAGNER DE MELLO ARAÚJO, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-AIRR - 211100-87.1999.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIAÇÃO CURUÇA LTDA., Advogada: Dra. Regina Célia Bezerra de Araújo, Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira, Embargado(a): RIZIERI VALDEROZA NETO, Advogado: Dr. Edzalda Brito de Oliveira Lacerda, Embargado(a): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA EMA LTDA., Advogada: Dra. Regina Célia Bezerra de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 215100-48.1999.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Recorrido(s): ESPÓLIO de ORLANDO JARBAS MOREIRA, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Juros de mora. FGTS", por violação do art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sobre as parcelas objeto da condenação na presente Reclamação Trabalhista, incidam juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, a partir do ajuizamento da ação, e aplicada pro rata die, até a solução do débito, nos exatos termos do art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. **Processo: AIRR - 309900-95.2000.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANPOWER PROFESSIONAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Fleury Pereira Leitão, Agravado(s): CARLOS EDUARDO LOPES, Advogada: Dra. Elaine Cristina Bruscalin, Agravado(s): ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - indeferir o pedido feito pelo Exequente, em contraminuta, para que as Agravantes sejam condenadas ao pagamento de multa e de indenização por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 80100-12.2001.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre César Carvalho Chedid, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 279300-94.2001.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): FERNANDO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52200-07.2002.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSVIVA - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E OSTENSIVA LTDA., Advogado: Dr. Cleanto Gomes Pereira, Agravado(s): GERCINO DEODATO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilvan Pereira de Moraes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 168100-97.2002.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): FERNANDO WILSON FERRANTE, Advogado: Dr. João de Camargo, Decisão: retirar de pauta o presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 217900-40.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OSVALDO SEBASTIÃO FURTADO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43300-78.2003.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAXWELL BATISTA LIMA, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Joana Guedes Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 63300-24.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ALVARO VICENTE DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 64800-67.2003.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO ROBERTO FELICIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 87100-97.2003.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): OSCAR PEREIRA DO COUTO, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 102800-59.2003.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Juliana Elias Tavares, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): RUBENS PINTO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 178700-77.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 178740-59.2003.5.02.0465, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MANOEL JOAQUIM JORGE,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 246500-96.2003.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RIBELLO VALENTE DINI, Advogado: Dr. Elias Castro da Silva, Embargado(a): 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Moacir Carlos Mesquita, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 291300-50.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 291340-32.2003.5.02.0462, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: OSWALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante apenas quanto aos temas "Tempo à disposição do empregador. Período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho" e "Cartões de ponto. Registro. Horas extras. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho", somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada; e II - rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20600-66.2004.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FLORISVALDO CARNEIRO E CIA LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Arcanjo de Oliveira Neto, Embargado(a): EDIELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Meire Cordeiro da Silva Góes, Embargado(a): BARNABÉ BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Arivaldo Sacramento Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 21100-06.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogada: Dra. Káthia Carvalho Cunha Campbell, Agravado(s): FRANCISCO CEZAR ROSA, Advogado: Dr. Florival dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 62600-89.2004.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira de Souza Costa, Embargado(a): DANIEL FERNANDES DE FREITAS, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 63600-82.2004.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRASKEM S/A, Advogada: Dra. Ana Virgínia Menzel, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Embargado(a): MARIA NÍVEA DE JESUS, Advogado: Dr. Darlan Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 83800-76.2004.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Recorrido(s): WILTON INÁCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da 1ª Recorrente. **Processo: ED-RR - 84200-89.2004.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMÉLIO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

PEREIRA JAPECANGA NETO, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Embargado(a): BASF SA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 87100-19.2004.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO ARAÚJO MENESES, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Agravado(s): COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 149000-60.2004.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Carlos Alberto Almeida, Recorrente(s): DÁCIO MORAIS DOMINGUES, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Eliezer Ricco, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. DIVISOR 150", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, observando-se os reflexos legais, e determinar que, na apuração das horas extras deferidas, seja observado o divisor 150; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 161800-24.2004.5.02.0064 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 161840-06.2004.5.02.0064, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): FLEURI CÂNDIDO QUEIROZ, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Prescrição. Gratificações semestrais", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão do pagamento de diferenças salariais referentes à parcela "Gratificação semestral", o que importa na exclusão da referida parcela da condenação, restando prejudicada a análise da matéria de fundo veiculada nas razões de Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Correção monetária", por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que determinou que a correção monetária das parcelas deferidas neste processo sejam calculadas nos termos da referida Súmula; e III - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 161840-06.2004.5.02.0064 da 2a. Região**, corre junto com RR - 161800-24.2004.5.02.0064, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLEURI CÂNDIDO QUEIROZ, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 251100-49.2004.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JCF DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C LTDA., Advogada: Dra. Maria Clara César Miné Marsiglia, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Embargado(a): BENEFICÊNCIA MÉDICA BRASILEIRA S.A. - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUIZ, Advogado: Dr. Sólton de Almeida Cunha, Embargado(a): ERNANE OLYMPIO FERNANDES JÚNIOR, Advogado: Dr. Elio Antônio Colombo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 253900-51.2004.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRENDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): JOSÉ CLÓVIS DA SILVA, Advogado: Dr. João Alberto Naldoni, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Agravado(s): CONSTANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Adriana de Moura Passos, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): VIAÇÃO JARAGUÁ LTDA., Advogado: Dr. Erick Archângelo dos Santos de N. Gimenez Rinaldi, Agravado(s): ÁUREA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Adriana de Moura Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4700-02.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): EVERTON LUIZ ZAPOTOCZNY, Advogada: Dra. Mara Denise Vasselai, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Abatimento dos Valores Pagos. Critério de Dedução. Abatimento Global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar que a dedução das horas extras pagas seja procedida sobre o total dos valores quitados sob esse título no decorrer do período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: RR - 11100-44.2005.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HÉLIO DE JESUS SACRAMENTO, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): EGRÉGIO TEL SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS DE TELEFONIA LTDA., Advogada: Dra. Danielle de Castro Nogueira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante aos temas "isonomia salarial", "horas extras a partir da 8ª ou da 10ª hora diária", "horas extras - jornada 4X2", "trabalho noturno", "labor em domingos e feriados" e "honorários advocatícios"; e dele conhecer no que concerne ao tópico "assistência judiciária gratuita", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; conhecer no tema "horas extras - intervalo intrajornada" por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 (convertida na Súmula 437, I, do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em face da concessão parcial do intervalo intrajornada, o Reclamante tem direito ao pagamento de 1 (uma) hora extra, por dia efetivamente trabalhado, mais o adicional de 50%, além dos reflexos no cálculo das demais parcelas salariais; b) não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (Arcelormittal Brasil S.A.) quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "vínculo empregatício - terceirização ilícita" e "horas extras - ausência do intervalo previsto na Portaria nº 3.214/78, NR 15, Anexo 3 - Tempo de Exposição Máxima ao Calor"; e dele conhecer quanto aos tópicos "descontos fiscais" e "recolhimentos previdenciários", ambos por contrariedade à Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições fiscais incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista e do reclamante o pagamento respectivo, devendo, para tanto, proceder na forma definida no item II da Súmula nº 368 desta Corte, e, ainda, para determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento e do empregado o ônus das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, consoante definido na Súmula nº 368, II e III, do TST. **Processo: AIRR - 21941-97.2005.5.12.0025 da 12a. Região**, corre junto com RR - 21985-19.2005.5.12.0025, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Agravado(s): JUVENAL CARDOSO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 21985-19.2005.5.12.0025 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 21941-97.2005.5.12.0025, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JUVENAL CARDOSO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Kristian Propodoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "COMPENSAÇÃO. PDV", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 356 da SBDI-1 do TST, e "Justiça Gratuita", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a compensação determinada, relativa ao PDV, e conceder ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, que compreende a isenção do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 31300-87.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. José Milton Soares Bittencourt, Recorrido(s): JOÃO BELSHOFF DA VITÓRIA E OUTROS, Advogado: Dr. José Fraga Filho, Recorrido(s): SAVOYA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de risco portuário. Operador de terminal privativo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de risco portuário. **Processo: RR - 52300-12.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): SÉRGIO UGOSKI AROCHA, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 54100-63.2005.5.05.0195 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 54140-45.2005.5.05.0195, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado: Dr. Djalma Lúcido Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 71100-03.2005.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): KÁTIA NOGUEIRA NETO, Advogada: Dra. Dalva Maria Normand Duarte, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S.C. LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83300-36.2005.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Christian Borges Poubel, Agravado(s): THÉLIO BOGADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 86100-86.2005.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Monteiro de Barros



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Vieira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "IMPOSTO DE RENDA. BASE DE CÁLCULO. JUROS DE MORA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os juros de mora da base de cálculo do imposto de renda; b) conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "DESCONTOS FISCAIS. CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a Súmula 368, II, desta Corte; c) conhecer dos Recursos de Revista interpostos pelas Reclamadas apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. SÚMULA 219, I, DO TST", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, d) não conhecer dos demais temas articulados nos Recursos de Revista interpostos pela Brasil Telecom S.A. e pela Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do 1º Recorrente. **Processo: RR - 95300-51.2005.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): SANDRO DA SILVA CAPISTRANO, Advogado: Dr. Fábio Alexandre de Oliveira, Recorrido(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que proceda ao exame do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: AIRR - 96400-80.2005.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA INDUSTRIAL E DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CRUZ ALTA - CIDUSA, Advogada: Dra. Marta Adriana Silveira Sbrussi, Agravado(s): DANIEL FABIANO DE MORAES TELLES E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Fernando Nunes de Amaro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 98500-35.2005.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RICARDO AZEVEDO, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Recorrido(s): PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA CEDAE - PRECE, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Nunziante de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO. JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão de fls. 472/483 na parte alusiva à complementação de aposentadoria e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que analise os Recursos Ordinários das Reclamadas nos limites da lide e prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Emanuela Marques. **Processo: AIRR - 112500-06.2005.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDO BENJAMIN DE ALMEIDA, Advogado: Dr. René Gastão Eduardo Mazak, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ICARAÍ, Advogada: Dra. Isolda Segurado Bobbio, Agravado(s): APARECIDO GONÇALVES DE





ALMEIDA, Advogada: Dra. Gislene de Oliveira Alves Bezerra Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121700-44.2005.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JOSÉ CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 140000-77.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CRISTIANE DINORA CAIRES VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 141700-40.2005.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LEONARDO DUTRA CREPALDI, Advogado: Dr. Paulo Medeiros Magalhães Gomes, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Daniel Pires Alexandrino Barreto, Recorrido(s): TOP EMPREENDIMENTOS LTDA., Recorrido(s): RENE XAVIER FILHO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o redirecionamento da execução contra o sócio da empresa executada Leonardo Dutra Crepaldi, ora recorrente, no que toca às multas administrativas, e, por conseguinte, excluí-lo do polo passivo da lide, prosseguindo-se a execução em face da empresa executada. **Processo: ED-AIRR - 153300-35.2005.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: METALÚRGICA SINTERMET LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Campanholi, Embargado(a): TEXPAL QUÍMICA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Villar Arruda, Embargado(a): SINDICATO DO TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, ABRASIVAS E SIMILARES DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Jorge Luís Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ilegitimidade da parte embargante. **Processo: ED-RR - 163100-46.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Embargado(a): FABIO VENUTO SOARES, Advogado: Dr. Sebastião Benedito de Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 165200-72.2005.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional e por julgamento extra petita, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recuso de revista no tocante à "carência de ação - impossibilidade jurídica do pedido - ilegitimidade de parte" e à "prescrição"; e dele conhecer quanto ao tema "complementação de aposentadoria - Plano Pré-75 - novo regulamento - ausência de adesão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que havia julgado totalmente improcedente a reclamatória trabalhista. **Processo: ED-ARR - 167700-19.2005.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Marina Isabel Leticia Lacerda dos Santos, Embargado(a): LUIZ CARLOS DA COSTA, Advogado: Dr. Pedro de Azevedo Gontijo, Embargado(a): TELEFONICA DATA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 168700-31.2005.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): NILCE CRISTHONI FERREIRA LEITE, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Góis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Juros de mora. Danos morais. Termo inicial", por violação do artigo 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que os juros de mora, relativamente à condenação ao pagamento de indenização por dano moral, incidam a partir da data do ajuizamento da ação; dele conhecer em relação ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e não conhecer do recurso no tocante aos temas "Dano moral. Doença ocupacional" e "Valor arbitrado a título de dano moral". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 247800-96.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: KÁTIA ELENA PÉRICO, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): SERVINET SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 248900-15.2005.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Amor Serafim Júnior, Recorrido(s): VILMAR FRANCISCO SANTANA, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 255200-95.2005.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA LEIDE MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): MAGNESITA S.A., Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "pensão vitalícia" e "dano moral - valor da indenização" e dele conhecer no tocante aos "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, na base de 15% sobre o valor líquido da condenação, conforme disciplina a OJ 348 da SDI-1 do TST. **Processo: ED-RR - 295700-86.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CRISTIANE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Decisão: por unanimidade: acolher os embargos de declaração da reclamante, para, sanando a omissão identificada, determinar que o cálculo das horas extras já deferidas observe o divisor 180 e o adicional de 50%. Determinam-se os reflexos das horas extras sobre 13º salário, terço constitucional de férias, licença-prêmio e APIP convertidos em pecúnia, descanso semanal remunerado (sábados, domingos e feriados - fls. 40 e 54 - seq. 1) e FGTS, valores a serem apurados em liquidação de sentença. Fixa-se a aplicação de juros de 1% ao mês, contados da data do ajuizamento da ação (art. 883, CLT) e dos índices de correção monetária do primeiro dia do mês subsequente ao laborado (Súmula 381 do TST). Os descontos fiscais devem ser calculados pelo critério mês a mês, na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da RFB, observando-se, quanto ao mais, os parâmetros fixados pela Súmula nº 368 e pela OJ nº 400 da SDI-1 desta Corte Superior e no acórdão embargado. **Processo: RR - 296500-57.2005.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ADEMIR DOS SANTOS BOREGAS E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro



de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. NÃO ADESÃO AO PLANO PRÉ-75 DO FUNDO DE PENSÃO DO BANESPREV", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 972900-97.2005.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): SÔNIA MARIA TAVARES GARCIA, Advogado: Dr. Walnei Benedito Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1084800-64.2005.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Recorrido(s): IVANA MARIA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Eduardo Carlos Pottumati, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Compensação das horas extras. Critérios" por contrariedade ao art. 884 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título, durante o período não prescrito; não conhecer dos demais temas. **Processo: AIRR - 9890140-35.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alvacir Correa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9950200-84.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. João Carlos Gelasko, Agravado(s): FOSPAR S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 962-82.2006.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): VERA LÚCIA ANA VILA NOVA, Advogada: Dra. Juliana Rocha de Almeida Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2000-34.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA ACUCAREIRA DE JABOTICABAL S A, Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Recorrido(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Corrêa de Moraes, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; b) conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ALTERAÇÃO DA JORNADA DE OITO PARA SEIS HORAS DIÁRIAS. EMPREGADO HORISTA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação do divisor 180 durante o período imprescrito em que o Reclamante submeteu-se aos turnos ininterruptos de revezamento, nos termos da OJ 396 da SBDI-1 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença; c) conhecer do Recurso de Revista quanto ao



tema "PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. TRABALHADOR RURAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 4440-42.2006.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALBERTO LUIZ MANICA, Advogado: Dr. César de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Douglas Davi Hort, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Dano material. Aposentadoria precoce por invalidez. Impossibilidade de concorrer a promoções e gastos com tratamentos médicos. Quantum indenizatório", por violação do art. 402 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação de indenização por danos materiais, arbitrada pelo Regional, o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Custas no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), a cargo do Reclamado. **Processo: RR - 8000-21.2006.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): ANTÔNIO ROBERTO FRASSON, Advogado: Dr. Celso Aldinucci, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Adicional de transferência", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o respectivo adicional e reflexos, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: ED-AIRR - 11000-57.2006.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JORGE FONTES NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 14400-43.2006.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): PAULO CESAR MOREIRA DINIZ, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nos 219 e 329 do TST", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e não conhecer do recurso quanto aos tópicos "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Prescrição. Dano moral", "Dano moral. Doença ocupacional", "Danos materiais" e "Juros de mora". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: ED-AIRR - 14700-46.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WILIAM APARECIDO FRANKLIN, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir omissão e, sem efeito modificativo, negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Reajustes previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho". **Processo: ED-AIRR - 17600-29.2006.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): AUZENETE CHAVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 20142-57.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Embargado(a): ANTÔNIO TEIXEIRA LIMA, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 20400-91.2006.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INES MARAN E OUTROS, Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Agravado(s): TOKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Grigório Antônio Koblev, Agravado(s): BRUNO CLÁUDIO, Advogado: Dr. Mauro Stankevicius, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Juntará voto vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: ED-ARR - 20500-15.2006.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Embargado(a): SANDRA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 32900-22.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Embargado(a): GUSTAVO CAMPESAN MARTINIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 34700-03.2006.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): VILMA COTRIM, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrida, Dr. Miguel Francisco Silva. **Processo: AIRR - 39500-53.2006.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Tereza Resende Vilela, Agravado(s): COBERTURA LTDA., Agravado(s): MÚCIO MUSSY TOLEDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 40400-09.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A. - TCP, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): FABIANO DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, por deserto. **Processo: ED-RR - 45200-69.2006.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JANAÍNA DOS SANTOS CASTRO, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Advogado: Dr. Fabiano Piriz Michaelsen, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE INFORMÁTICA - TECNOCOOP SISTEMAS, Advogado: Dr. Alexandre Brandão Amaral, Embargado(a): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - INFOCOOP SERVIÇOS, Advogado: Dr. Francisco Menezes Dall'Agnol, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS PARA O MERCOSUL LTDA. - COOPTEL, Embargado(a): PRODATEC LTDA., Embargado(a): COMPWORK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de



Declaração. **Processo: AIRR - 47200-89.2006.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Agravado(s): CINTHIA CARVALHO, Advogado: Dr. Aline Morato Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48940-87.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ RODRIGO FURTADO, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50900-37.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA THEREZA NUNES WAKIM, Advogado: Dr. Cristiane Beira Marcon, Agravado(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 55340-15.2006.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ADALGISA CARVALHO DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 58500-36.2006.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): FERNANDO AUGUSTO PERES CAMARA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição", "Gratificação semestral. Natureza jurídica", "Gratificação semestral. Reflexos. FGTS. 13º salário", "Horas extras. Reflexos. Licença-prêmio", "Prêmio 'grand prix madrid'" e "Descontos fiscais". **Processo: AIRR - 75300-84.2006.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIACI LUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Tenório Diniz Gonçalves, Agravado(s): SUL AMÉRICA SEGURO DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Mariana Netto de Mendonça Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 84600-33.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARCOS GONÇALVES MARTINS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Embargado(a): USINA ACUCAREIRA DE JABOTICABAL S A, Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 86900-70.2006.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): KIDELMIR VIANNI, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Leschkau, Agravado(s): ADVENTO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 88400-19.2006.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Nina Machado Neves, Embargado(a): REINALDO DA SILVA FRANÇA, Advogada: Dra. Rosaneh Lopes Portes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 90000-63.2006.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIANE MOREIRA SOARES, Advogado: Dr. Pedro Francisco de Lima Filho, Embargado(a): ASTOR HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Ferreira de Mello Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 90300-61.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Agravado(s): JUAREZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DO COUTO SOBRINHO, Agravado(s): MILTON CÉSAR DO ESPÍRITO SANTO, Agravado(s): APARECIDO THOMAS ALVES, Agravado(s): MARCO A. MIATO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92200-75.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMIR CAMARGO MOREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Ramos Novelli, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 95200-59.2006.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MONTEC - MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos Devides, Embargado(a): SEVERINO JARI DE SOUZA, Advogado: Dr. Siomara Muniz Previtiera de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 111400-70.2006.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Floriano, Agravado(s): RENATA CRISTINA SCHOENENKORB, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121940-79.2006.5.10.0013 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 121941-64.2006.5.10.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, Advogado: Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Agravado(s): ANA LUÍSA AZEVEDO DE MELLO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Assistente Simples: UNIÃO, Procuradora: Dra. Simone Alves Petraglia, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada em Recurso de Revista Adesivo, à luz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 121941-64.2006.5.10.0013 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 121940-79.2006.5.10.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA LUÍSA AZEVEDO DE MELLO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, Advogado: Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Agravado(s): UNIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122000-38.2006.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MOACY FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Agravado(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR -**



**124800-36.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Embargado(a): MARIA LAURENTINA DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 125300-80.2006.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Recorrido(s): IVANETE LOURDES SERRAGLIO GIRELLI, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Anuênios. Prescrição", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição total da pretensão referente às diferenças salariais decorrentes da supressão dos anuênios, de modo a excluir da condenação referida parcela e seus consectários. **Processo: ED-ED-RR - 129100-11.2006.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SOUZA CRUZ S/A, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MARCOS RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Lemes Serafim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e impor multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, ante o manifesto caráter protelatório do recurso. **Processo: AIRR - 130700-42.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Agravado(s): CARLOS FERNANDO DE SOUZA MARIA, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante, em face da diretriz do artigo 500 do CPC. **Processo: RR - 134300-06.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Recorrido(s): SIDINEIA INGLEZ, Advogada: Dra. Joelma Freitas Rios, Recorrido(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 141300-85.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): MARIA HELENA LEITE DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): NOVO VISUAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicado o exame do restante do recurso. **Processo: ED-AIRR - 152000-42.2006.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EVANGIVALDO FERREIRA PRIMO, Advogada: Dra. Andréa Enara Batista Chiarinelli Capato, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 152600-57.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP,





Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): CHEIRINHO DE LEITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154800-92.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ELIOMAR ALMEIDA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174840-56.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 174841-41.2006.5.12.0054, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Agravado(s): KARLA BIANCA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Oliveira Ramos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E INFORMÁTICA LTDA. - COOSERVI (EM LIQUIDAÇÃO), Agravado(s): WALDIR GOGES ALVES, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BESC), Advogada: Dra. Greicy Mara Amarante Livramento, Agravado(s): SANTA ROSA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174841-41.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 174840-56.2006.5.12.0054, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Zany Estael Leite Júnior, Agravado(s): KARLA BIANCA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Oliveira Ramos, Agravado(s): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E INFORMÁTICA LTDA. - COOSERVI (EM LIQUIDAÇÃO), Agravado(s): WALDIR GOGES ALVES, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BESC), Advogada: Dra. Greicy Mara Amarante Livramento, Agravado(s): SANTA ROSA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 193340-04.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): YAMANAKA & SALES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento ao Apelo, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento, II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 197200-60.2006.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ GUSTAVO JERÔNIMO CAMELO, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Ghelardi, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Josefina Valle de Oliveira Pinha, Agravado(s): FTD COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Reis Martins Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o



recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 199100-84.2006.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): HERBERTH LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199400-82.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MONY CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): MONICA CRISTINA SCHMIDT, Advogada: Dra. Maria Lúcia Avelar Ferreira Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 210500-30.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MAURO APARECIDO MESSIAS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 214300-11.2006.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PERCI XAVIER ALVES, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS. PRORROGAÇÃO HABITUAL", por divergência jurisprudencial, "CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO. IMPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. NULIDADE", por violação do art. 143, caput e § 1º, da CLT, e "FGTS SOBRE GRATIFICAÇÕES SEMESTRAIS. ÔNUS DA PROVA", por violação do art. 333, II, do CPC. No mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora diária atinente ao intervalo intrajornada, acrescida do respectivo adicional e com os reflexos legais, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST, e ao pagamento em dobro do período das férias em que houve conversão em abono pecuniário por imposição do Reclamado, nos termos do art. 137 da CLT. Determinar o recolhimento do FGTS relativo às gratificações semestrais durante todo o período do contrato de trabalho, nos limites do pedido; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: ED-ED-RR - 217400-16.2006.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICOS, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): ANELICE MARIA ZUCHINALI FOGLIARINI E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Márcio Moreira de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para suprir omissão, sem efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 345000-51.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÔNICA PANCERA BERTHI, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada para repouso e alimentação. Concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, observados os dias



efetivamente laborados e o adicional de 50% (no limites do pedido), bem como os reflexos correspondentes; II - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados apenas quanto ao tema "Comissionista. Horas extras", por má-aplicação da Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional a que tem direito a Autora em razão do labor extraordinário seja calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas, nos exatos termos da Súmula 340 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 9954400-65.2006.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIACAO TAMANDARE LTDA, Advogado: Dr. Luiz Otávio Góes, Agravado(s): PAULINO LEÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Norberto José Rossi, Agravado(s): LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Hércules Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 3800-75.2007.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROSÂNGELA CRISTINA MINARELLO, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Embargado(a): PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Embargado(a): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 8940-90.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL E BENEFICENTE SÃO CARLOS - COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA - ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Crespo Cavalheiro, Agravado(s): OHONNA DE CÁSSIA LIMA LOUREIRO PINTO, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Cainelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 9400-95.2007.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Embargado(a): JORGE BERNARDO DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 13400-51.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 13440-33.2007.5.03.0059, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Recorrido(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Sindicato Autor os honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor apurado em liquidação, nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: AIRR - 13440-33.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, corre junto com RR - 13400-51.2007.5.03.0059, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17800-68.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Bolcato Dibe Rodrigues, Agravado(s): WELLINGTON GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. Natanael Pires de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 21400-18.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): MARCIONILA VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Antunes, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere - limitação por norma coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas in itinere e seus reflexos; e dele conhecer quanto ao tópico "honorários advocatícios - requisitos - Súmulas nos 219 e 329 do TST", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 27940-71.2007.5.10.0007 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 27941-56.2007.5.10.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)/PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO(PNUD), Procurador: Dr. Tarcísio Corrêa Monte, Agravado(s): MARINA DOMINGUEZ LORENZO, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tarcísio Corrêa Monte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27941-56.2007.5.10.0007 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 27940-71.2007.5.10.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tarcísio Corrêa Monte, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)/PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO(PNUD), Procurador: Dr. Tarcísio Corrêa Monte, Agravado(s): MARINA DOMINGUEZ LORENZO, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 43900-72.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Giselle Nara Merlos Penna Ferrari, Recorrido(s): VALTER LEAL ALVES, Advogado: Dr. Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Recorrido(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Recorrente, restando prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: ED-RR - 45600-68.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LUCILENE MARIA DO AMARAL CAMPOS, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 46100-69.2007.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Embargado(a): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 53800-52.2007.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Advogado: Dr. João Fernando Alves Palomo, Recorrido(s): ROSA HELENA DIAS DE MORAES GIMENES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Chiovetti, Decisão: por unanimidade,



conhecer do Recurso de Revista apenas quanto tema "Juros de Mora. Fazenda Pública. Aplicação do Art. 1º-F da Lei nº 9.494/97", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/01, ou seja, de setembro de 2001 a junho de 2009, observando-se, a partir de 30 de junho de 2009, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos da Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: RR - 54100-29.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Recorrido(s): PEDRO PAULO OLIOSI, Advogado: Dr. José Geraldo N. Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Sistema de Remuneração Variável - SRV. Natureza Jurídica", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 56000-61.2007.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ZULMAR JOSÉ OVIDIO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 57700-31.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA, TRANSPORTE DE VALORES, SIMILARES E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETRAVESP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Embargado(a): WASDLEY BRITO WINSRAR, Advogada: Dra. Daniela César Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 57900-65.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ESPÓLIO de ALMIR JESUS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 58800-70.2007.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Embargado(a): CICERO AZZI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geórgia Cristina Affonso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 61440-78.2007.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Stela Côrrea da Silva, Agravado(s): JEFFERSON MARLON MONTICELLI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 69700-35.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIO CEZAR CORREA DA COSTA DE CASTRO PINTO, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Machado de Assis Berni, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, Embargado(a): LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christian Barbalho do Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): VOLO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 76100-23.2007.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO EDUARDO SABÓIA DE CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. José Damasceno Sampaio, Agravado(s): GILVANDRO DE BARROS GOUVEIA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Mota Dubeux, Agravado(s): TRANSALVES - TRANSPORTE E REPRESENTAÇÕES ALVES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 81400-87.2007.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO MACHADO DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 37, caput, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reputando irregular a representação processual dos Reclamantes, declarar inexistente o Recurso Ordinário por eles interpostos (fls. 241/274), o que importa a inexistência do Apelo Adesivo da Reclamada (fls. 297/303) e, conseqüentemente, determinar a anulação do acórdão regional de fls. 321/339. **Processo: AIRR - 87100-89.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ERIVALDO MENDES DE PAULA, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Haroldo Gomes de Soutello, Agravado(s): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88600-49.2007.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCÉLIO SALOMÃO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Alessandra Sara da Costa Leal, Agravado(s): MARIA EMILIANA FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Nicolliello Viotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 91700-44.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ferreira da Cruz, Recorrido(s): JOSIANE ALVES HUBNER, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do presente feito para fazer constar como Recorridos JOSIANE ALVES HUBNER e OS MESMOS. Por unanimidade: I - conhecer dos Recursos de Revista interpostos por ambas as partes apenas quanto aos temas "LEVANTAMENTO DE VALORES ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. INAPLICABILIDADE DO ART. 475-O DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO" e "MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CUMULAÇÃO" por violação dos arts. 769 da CLT e art. 17, VII, do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a autorização de levantamento pela Reclamante da quantia de até sessenta salários mínimos dos depósitos recursais efetuados nestes autos e para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé; II - não conhecer do Recurso de Revista interposto pela FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA quanto aos demais temas e III - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A quanto aos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 100600-19.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): THEREZA DE MOURA BASTOS, Advogado: Dr. Pedro Novinsky Pessoa de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Barros, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE, Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho de Jesus, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 101400-20.2007.5.03.0029 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 101440-02.2007.5.03.0029, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ GERALDO MARTINS VALADARES, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Dano moral. Acesso às contas do empregado correntista pelo banco empregador", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e "Dano moral. Responsabilidade civil objetiva decorrente de atividade de risco. Assaltos a banco", por ofensa ao art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, deu-lhe provimento para deferir o pagamento de indenização por danos morais decorrentes de quebra de sigilo bancário e de seqüela pós traumática ocasionada por assaltos à agência bancária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Inverteu-se o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários periciais, que deverão ser suportados pelo Reclamado, sucumbente na pretensão objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), montante que ora se arbitra à condenação. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: AIRR - 101440-02.2007.5.03.0029 da 3a. Região**, corre junto com RR - 101400-20.2007.5.03.0029, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ GERALDO MARTINS VALADARES, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, julgou prejudicado o exame do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101900-20.2007.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CCDL CONSTRUÇÕES DE DUTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel dos Reis Machado, Agravado(s): PETERSON ALEXANDRE DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 104600-15.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA ROSITA PERRONE BRUNIERA, Advogado: Dr. Weslen Costa da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Darmí Ribeiro da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição das pretensões anteriores a 16/12/2000; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "Multa por litigância de má-fé", por violação do art. 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o valor da multa por litigância de má-fé a 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 116400-79.2007.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CARLOS ARDUINI, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): EXPRESSO ITAMARATI S.A., Advogado: Dr. João Humberto



Aparecido Dócusse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 122000-42.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): MAURÍCIO VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Loureiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 130900-88.2007.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): LETICIA IZIDORO DE MENEZES, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 131300-83.2007.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): RECALL DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Santos Ruiz Braga, Agravado(s): CÉSAR MANSANI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137300-97.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO BRANCO ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Marcel Giuliano Schiavoni, Agravado(s): EVERTON LUÍS VIANA, Advogado: Dr. Werington Roger Ramella, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141100-40.2007.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): FABRÍCIO DA MOTTA PEREIRA, Advogado: Dr. Adriana dos Santos Ferreira Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 150400-06.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): JURANDY NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Embargado(a): CMPAC AUTOS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Embargado(a): CODEP - CONSERVADORA E DEDETIZADORA DE PRÉDIOS E JARDINS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 150500-13.2007.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Embargado(a): ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 154200-57.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ENEIA GOMES MONTEIRO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ramina, Embargante: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada e acolher parcialmente os Embargos de Declaração da Reclamante para sanar a omissão apontada, fazendo constar do dispositivo do acórdão embargado em relação ao tema "HORAS EXTRAS. APURAÇÃO. APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS CARTÕES DE PONTO. SÚMULA 338, I, DO TST" a seguinte redação: "determinar que, nos períodos em relação aos quais não foram apresentados cartões de ponto, seja considerada a jornada de trabalho apontada na petição inicial, para fins de pagamento de horas extras e reflexos", mantido os demais comandos da decisão. **Processo: AIRR - 155100-47.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS





AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): IZIDORO TADEU DE FARIA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 157100-62.2007.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PINKERTON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Cristian Divan Baldani, Recorrido(s): RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Caroline Terra Ferre, Recorrido(s): JOÃO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Iburã Lima Mathias, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego", por contrariedade à Súmula 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego em juízo; e b) não conhecer do recurso de revista no tocante aos demais temas. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira. **Processo: ED-ED-RR - 159600-63.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELOMIR GERALDO MALTA, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Alves, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertonecello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração em Embargos de Declaração. **Processo: RR - 167200-32.2007.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): FRANK YURI CUNHA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Horas Extras. Base de Cálculo. Comissionista Misto", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras no que concerne à parcela variável da remuneração, mantendo-se, em relação à parte fixa, a condenação imposta à Reclamada, em todos os seus termos (Orientação Jurisprudencial 397 da SBDI-1 do TST), bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 168700-94.2007.5.08.0114 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 168740-76.2007.5.08.0114, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Recorrido(s): JOSÉ DOMINGOS FERREIRA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL", por violação do art. 195, caput e § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que reabra a instrução processual, determinando a realização de perícia e prosseguindo na análise do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 168740-76.2007.5.08.0114 da 8a. Região**, corre junto com RR - 168700-94.2007.5.08.0114, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Advogado: Dr. Eliana de Nazaré Uchôa Aflalo, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS FERREIRA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 169100-43.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELLEM BANHARA CARDOSO, Advogada: Dra. Berenice de Toledo Krücken



Martin, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SAO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP., Advogado: Dr. Carlos Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 170500-08.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SILVIO MENEZES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTOS, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 173300-09.2007.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PATRÍCIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S. A., Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir omissão e sanar contradição, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: RR - 175200-05.2007.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SONY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Novaes Villas Boas, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Advogado: Dr. Marcos de Boni Finger, Recorrido(s): ELIANA SCARIOT, Advogado: Dr. Gabriel Dutra de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 187300-33.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USIQUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FRANCISCO RENES MACIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Angelúcio Assunção Piva, Agravado(s): COOPERLIM TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Eduardo Pena de Moura França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 188500-62.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Hamilton Valvo Cordeiro Pontes, Recorrido(s): VERA MARIA CARDOSO, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Recorrido(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 205000-08.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): JOSÉ CARLOS SALMAZI, Advogada: Dra. Evelin Aparecida de Oliveira, Embargado(a): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 206700-05.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIVALDO SILVA VICTAL JÚNIOR, Advogada: Dra. Waneska Pelagia Albizzati Andrade, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 210400-05.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELSO DA SILVA DAVID, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 224200-21.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ LAURENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): ASL - EMPREITEIRA DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Josuel Benedito de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que



seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 229700-83.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE DE CASTRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 236200-28.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VERYDIANA GOMES DE CARVALHO PEDROSA TORQUATO, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Embargado(a): RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fernando Hugo R. Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 254700-83.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO FRASSETTO, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 278100-33.2007.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARANÁ - SENGE, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ITAIPU-BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA, Advogada: Dra. Lúcia Bordignon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 404100-64.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): MARLON CESAR MANFRON, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 428300-60.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andreza Duarte Candemil, Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): LAUDECI FERMINO DA SILVA, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas em relação aos temas "PRESCRIÇÃO. ANUÊNIOS", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do Reclamante ao pagamento de diferenças salariais pela supressão do pagamento de anuênios e da sua respectiva integração, restando prejudicada a análise da matéria atinente às diferenças salariais daí decorrentes, bem como da integração da referida parcela; e determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviço, que deverá incidir a partir do dia 1º, nos exatos termos da Súmula 381 desta Corte. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. **Processo: RR - 504500-98.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): TRANSPORTADORA



EROL LTDA., Advogado: Dr. Renato Oliveira de Azevedo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 90 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema; II - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada quanto aos tópicos "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, e "HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e restringir o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassarem a jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário, nos termos do item IV da Súmula 85 do TST. **Processo: AIRR - 2500-97.2008.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ MAURO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isabela Almeida Chaves, Agravado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 4340-92.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): SILVIA CAROLINA PAGOTTI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Sílvio Alves Santos, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 4700-66.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Recorrido(s): PEDRO LUÍS BORGES NUNES, Advogado: Dr. Bruno Bressan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 5600-14.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): MARCOS DANTONIO, Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Cruvinel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 8800-25.2008.5.14.0421 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Embargado(a): FÁTIMA JANUÁRIO DE SOUZA, Embargado(a): M. F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 14700-52.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): LÚCIA HELENA NASCENTE, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17300-62.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): GTC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DISPOSITIVOS E FERRAMENTAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



**Processo: RR - 18500-91.2008.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WERLEM LUIZ LORENZINI, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento do vínculo de emprego do Autor com a Telemar Norte Leste S.A., com a consequente retificação da sua CTPS, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame dos demais temas dos Recursos Ordinários das Reclamadas e do Reclamante, como entender de direito. Fica prejudicada a análise do Recurso de Revista adesivo da primeira Reclamada, bem como dos temas remanescentes do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 19100-75.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): CATARINA APARECIDA DE JESUS CARLOTO, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 26200-03.2008.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA SOBRINHO, Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 26400-56.2008.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): JUAREZ BRANDÃO, Advogada: Dra. Fabiana Goretti Tresse, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I - preliminarmente, determinar a reautuação dos autos para fazer constar como Recorridos JUAREZ BRANDÃO e OS MESMOS. II - por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista interpostos pela Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. e pela Telemar Norte Leste S.A. **Processo: ED-RR - 34600-32.2008.5.11.0003 da 11a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 34640-14.2008.5.11.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCOS CLEITON LEITE BARBA, Advogado: Dr. Marcos Cleiton Leite Barba, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Antônio Cardozo Figueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 34640-14.2008.5.11.0003 da 11a. Região**, corre junto com ED-RR - 34600-32.2008.5.11.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Grace Kelly da Silva Barbosa, Embargado(a): MARCOS CLEITON LEITE BARBA, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Advogado: Dr. Marcos Cleiton Leite Barba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 35200-24.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 35240-06.2008.5.15.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ DONIZETTI LOPES, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Guido Martin,



Advogado: Dr. Luana Almeida Sarkis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 37300-37.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): CARMEN LOPES CAPERUTO DE BONIS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 38000-91.2008.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DEMERLI RABELO PERALTA, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, (i) rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamante e (ii) não conhecer dos Embargos de Declaração da segunda Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 41200-48.2008.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Agravado(s): GILMAR PARAGUACU DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): UNIMAN - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 42900-45.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogada: Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): CARLOS DARCI DE SOUZA MORAES, Advogado: Dr. Odair Menaré Jorge, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 43600-48.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Leydslyne Israel Lacerda, Agravado(s): LENILSON ANTÔNIO DE PAULA, Advogado: Dr. José Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 45800-65.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INDIE RECORDS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Embargado(a): DEBORAH CHIELE, Advogado: Dr. Paulo Edison Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 47000-86.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GOLFO BRASIL PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Rafael Abud, Embargado(a): JOSÉ MILTON GROCHOSK, Advogado: Dr. Alessandro Tapetti, Embargado(a): TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS DIESEL LTDA, Advogado: Dr. Deisimar Borges da Cunha, Embargado(a): TRUCK RENTAL CAR PRESTADORA DE SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS LTDA., Advogado: Dr. Deisimar Borges da Cunha, Embargado(a): FORMULA BRASIL PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Deisimar Borges da Cunha, Embargado(a): GRANEL PETROLEO LTDA, Embargado(a): NZA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Deisimar Borges da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 49000-89.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCISCO COSMO NETO, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): OSMAR RODRIGUES TORRES JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Embargado(a): ERGON ENGENHARIA LTDA., Embargado(a): JOSÉ CARLOS BARROS,



Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 53500-35.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): ELVIO RICCI VAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 56700-28.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): MARCELA CAVALCANTE ALVARENGA MATOS, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 57000-57.2008.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - CABEC, Advogado: Dr. Paschoal de Castro Alves, Embargado(a): PAULO SANTIAGO CONDE, Advogado: Dr. Paulo Viana Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 57900-68.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): LAYSON MOREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): NOVA ROGE DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Luís Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 22, III, e 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do pactuado em juízo, no percentual de 31% (trinta e um por cento), sendo a alíquota de 20% (vinte por cento) a cota-parte da Reclamada e 11% (onze por cento) do Reclamante, como contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição. **Processo: ED-AIRR - 59000-96.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Embargado(a): SINEI CHELLES, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 65600-22.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. OSWALDO DE SOUZA SANTOS FILHO, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CÍCERO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Andrade de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 66040-89.2008.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Douglas Siqueira Artigas, Embargante: CAYLE FAGNAER GUINDO DE PAULA, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração de ambas as partes. **Processo: AIRR - 66400-19.2008.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO ESTEVAN DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Ellen Caroline de Sá Camargo Almeida, Agravado(s): SARATOGA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Isadora Petenon Braslauskas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 68200-03.2008.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARAMIR ALVES ARAÚJO, Advogado: Dr.



Walter Santiago Pereira Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Weber Rodrigues Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 71000-83.2008.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DORIVAL CHAGAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Alves Cardoso, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Guimarães Aguirre Zürcher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 73100-38.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WALDIR QUEIROZ LOPES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 83200-24.2008.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargante: REGINALDO GEOVANI DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração de ambas as partes. **Processo: AIRR - 84200-72.2008.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CÉLIA LEMOS PIMENTEL, Advogado: Dr. Christianne Moreira Moraes Gurgel, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 88100-48.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADELQUE JOAO ZACHE E OUTROS, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Advogado: Dr. Almir Antônio da Silveira Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 88300-08.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÁTIMO PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Juliana Dias Moraes Gomes, Agravado(s): EDSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 91600-32.2008.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WALTER BENEDITO AUGUSTO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 91800-50.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Embargado(a): ALUÍSIO SÉRGIO ABALEM VIDIGAL E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: RR - 93100-34.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSALVO APARECIDO BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade,





conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - CARACTERIZAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos; dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Marcelo Kanitz. **Processo: RR - 93100-66.2008.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO ILÁRIO LAUTÉRIO, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 94000-65.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Sóstenes Camilo Magalhães Costa, Embargado(a): DILSON MEDEIROS ABREU E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 94400-63.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Embargado(a): MARILENE NUNES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Embargado(a): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 94600-25.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): THAIS DE CASSIA DOMINGOS, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94800-51.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON SENDRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): ROBERTO MALZONI FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Regina Márcia Najm Brantis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 96000-58.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROBINSON WINTERSCHIEDT, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 97400-40.2008.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROBSON MARCELO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 97600-07.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 97640-86.2008.5.03.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrido(s): GRAZIELLE SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR-97640-86.2008.5.03.0010, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 97640-86.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, corre junto com RR -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

97600-07.2008.5.03.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s): GRAZIELLE SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 99900-26.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Vinicio Volpi Gomes, Embargado(a): ODAIR BENEDITO CALIXTO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100900-52.2008.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Embargado(a): ANTÔNIO JORGE SIMÕES SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Hêlbio Cerqueira Soares Palmeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 103500-24.2008.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): JOSÉ RUBENS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 103600-09.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Embargado(a): SÉRGIO LUCIANO DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Baria de Castilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 105300-04.2008.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): AFRO COMÉRCIO DE ARTIGOS IMPORTADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111000-20.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): JOSÉ RICARDO DIAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 111600-43.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Embargado(a): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para apenas prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 112000-91.2008.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ESPÓLIO de JUAREZ SILVA SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade,



conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 114500-07.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciane Souza Soares de Lemos, Advogado: Dr. Juliana Fonseca e Miranda, Embargado(a): ANNAMARIA FRAGA FERNANDES PIGLIASCO, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 118600-45.2008.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO TEODORO, Advogado: Dr. José Eduardo Silverino Caetano, Agravado(s): LOURIVAL DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Correa Nunes, Agravado(s): RÁPIDO RORAIMA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Martin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 124900-44.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DIVA MARÇAL DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Navas, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 361 da SBDI-1 do TST e à Súmula 390, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamante, como entender de direito. Custas em reversão, pelo Reclamado. **Processo: ED-RR - 125400-92.2008.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Fátima Regina Augusta Cardoso Cimidamore, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): CLAUDIO SANTOS DO VALE JÚNIOR, Advogado: Dr. Milton Carlos Melo Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 127000-56.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s): ALESSANDRA CRISTINA CECÍLIO, Advogado: Dr. Bianca Pippa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 127400-10.2008.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Recorrido(s): CLEIDE DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Andres Arias Garcia Júnior, Recorrido(s): APM - ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA THEREZA SILVEIRA DE ALMEIDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Marlene Geraldo de Queiroz, Recorrido(s): G. T. C. GLOBAL - COOPERATIVA DE TRABALHO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicado o exame do apelo no tocante aos demais temas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 128200-33.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÃO JOSÉ DO MATÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Rodolfo Dorador, Embargado(a): COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. José Israel Prata, Embargado(a): JOAO BERNARDO BORTOLATO, Advogado: Dr. Celso Richard Urbano, Embargado(a): JOSÉ LUIZ CLEMENTE E OUTRO, Advogado: Dr. Reinaldo Rodolfo Dorador, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 130600-05.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Haroldo Del Rei Almendro, Agravado(s): FERNANDO FERREIRA DA SILVA,



Advogado: Dr. Daniel Cassilhas Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 131100-32.2008.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): LAURO LIMA FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 136600-31.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CERBEL BARRETOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): JOÃO LUIZ CIRINO MURJA, Advogado: Dr. Ricardo Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 137700-72.2008.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovani Soares Borges, Recorrido(s): NÉLIO PIVA, Advogado: Dr. Abel Sguarezzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 138900-07.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): VALDEMIR GIANI, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie os embargos de declaração da segunda reclamada, em todos os seus tópicos suscitados a respeito da disposição regulamentar (verbas que compõem o salário real de contribuição total) e integral fonte de custeio, ficando prejudicado o exame das demais questões tratadas nas razões de revista. **Processo: AIRR - 139100-12.2008.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Dr. Juliana Leony Sampaio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ARNON ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139500-54.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): CÉLIO ROGÉRIO REBUCIM, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 145500-74.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Recorrido(s): ANA ROSA ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): SIGMA SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 149100-68.2008.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS, Advogado: Dr. Alessandra Juliane Maranhão,



Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Ari Riberto Siviero, Agravado(s): PAULO HENRIQUE EMYGDIO PEREIRA - ME - ME, Advogada: Dra. Dulce Maria Corte Cressoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 150200-55.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO PEREIRA BORGES, Advogado: Dr. Ramon Marin, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA - ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada, nos termos dos itens I e III do referido verbete. **Processo: AIRR - 150200-94.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): WANDERLEY LOPES, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 150500-22.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Agravado(s): BENEDITO ADEMIR FABRINI, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 154900-41.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): APARECIDO OSVALDO RAMOS, Advogado: Dr. Alfredo Ademir dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 159000-48.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Bressane Diniz, Agravado(s) e Recorrente(s): IVANILSON EVANGELISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Júlio César Lara Garcia, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "minutos residuais", por contrariedade à Súmula nº 366 e à Orientação Jurisprudencial nº 372 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; ii) não conhecer do recurso do Reclamante quanto aos demais temas; e iii) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 172100-57.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): EDMAR ANASTÁCIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - REGULAMENTO PESSOAL - CONAB - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando o reconhecimento judicial do direito às promoções por merecimento, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e isentar o Autor do pagamento das custas, na forma da lei. Julgar prejudicado o exame do tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: ED-RR -**



**174100-18.2008.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): LENÍCIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Embargado(a): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Clobson Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 185200-84.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Embargado(a): CINTIA AUGUSTA LABES DO PRADO, Advogada: Dra. Selma Maia Prado Kam, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 188400-67.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDMILSON DE OLIVEIRA FLORENCIO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 189000-93.2008.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Agravado(s): MARIA LUIZA MACHADO BATISTA, Advogado: Dr. Fabíola Cristiane Roncoletta Vançan, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Advogada: Dra. Maria das Graças Bruni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 192000-62.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LTELVINA BONOMETTI DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena Plazzi Carraretto, Agravado(s): RIO NEGRO COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ronaldo Santos Massucatti de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 195400-26.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): ESPÓLIO de RODRIGO DA SILVA, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 207600-93.2008.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO GOMES DE SANTANA, Advogado: Dr. Samuel Amoroso Damiani, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 208700-49.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Agravado(s): ABÍLIO TENÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO SA, Advogada: Dra. Édina Versutto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 212000-71.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOÃO BARROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Antônia Conceição Barbosa, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO



PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Embargado(a): HÉLIO JOSÉ ALMEIDA DORTA SOUZA - ME, Advogado: Dr. Paulina Benedita Sampaio de Aguiar Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 214200-48.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVANO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Elizabeth Truglio, Agravado(s): SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S/C LTDA., Advogado: Dr. Guaraci Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 221600-20.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ENGEPAR ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Recorrido(s): MESSIAS DE BRITO, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 224800-37.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EDNA APARECIDA GOMES HENARES, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): HARKEN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E TECNOLÓGICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 225200-10.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DALKIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ROBSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Pierre, Agravado(s): SHOPPING MORUMBI, Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 225400-41.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): DIRCEU SANCHES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Nei Calderon, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 226800-54.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Advogada: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Embargado(a): CLÁUDIO ROBERTO MOREIRA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 235200-13.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): ANA PAULA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Banco do Brasil S.A. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: ED-AIRR - 297100-03.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Embargado(a): LEANDRO GUSTAVO DE OLIVEIRA BAMPI, Advogado: Dr. Nilo Salvagni, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Advogado: Dr. Aleksandra Rubim Chiaradia, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: ARR - 346300-22.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): LAERTES ANTUNES JÚNIOR, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 (convertida na Súmula nº 437, item I), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST, com os respectivos reflexos; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-RR - 518000-74.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADEMIR TENFEN E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração, para, sem imprimir-lhe efeito modificativo, discriminar que os reflexos do auxílio-alimentação devem incidir sobre as seguintes verbas: férias acrescidas de 1/3, 13º salários, licenças-prêmio, repousos semanais remunerados e FGTS, parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição pronunciada nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 589900-95.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): HERIBERTO VOLPATO, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar erro material, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: RR - 2876300-54.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARTA PRUDENTE MOTA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "indenização por dano moral", e dele conhecer em relação aos temas "intervalo previsto no art. 384 da CLT" e "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período", por violação do art. 384 da CLT e por contrariedade ao item I da Súmula 437 (ex-Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1) do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, não concedido, a título de horas extras com respectivos reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário; bem assim para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, no período em que a reclamante laborou mais de seis horas por dia, acrescido do adicional extraordinário e dos reflexos. **Processo: RR - 3987500-31.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDIVALDO PALLADINI HERNANDES, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário e reflexos, observados os períodos e parâmetros fixados na instância inferior; e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo:**





**ED-AIRR - 85-22.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE BRASÍLIA E OUTRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Carlos Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 703-34.2009.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA, Agravado(s): PONTAL SEGURANÇA LTDA. E OUTROS, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTVISTO, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1518-09.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ROSÂNGELA DE OLIVEIRA PRAZERES, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 3000-02.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Luís de Albuquerque, Agravante(s): LEÃO & LEÃO LTDA., Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): FAUSTO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Marchiori Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 3900-98.2009.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): JORGE SANTO CARDOSO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Samir Bahlis Dalmas, Recorrido(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AVISO PRÉVIO INDENIZADO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - NÃO-INCIDÊNCIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer quanto à "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, V, DO TST". **Processo: ED-AIRR - 5300-46.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Carla Fabricia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Embargado(a): MAURILIO MARCOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Soares, Embargado(a): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10700-45.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Aleida Louzada, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 12900-17.2009.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Margarida Maria Rodrigues Ferreira Carvalho, Embargado(a): LUIZ HELENO SANTOS DO VALE, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ARR - 13300-26.2009.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Renault de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIELLY ANNE NASCIMENTO DE FARIA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s) e Recorrido(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Maritza Krauss Nunes, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "horas extras"; conhecer do apelo no que concerne ao tema "descontos fiscais. Responsabilidade. Critério de apuração. Nova redação do item II da Súmula 368/TST", por violação do art. 12-A da Lei 7.713/88, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições fiscais incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista e da reclamante o pagamento respectivo, devendo, para tanto, proceder na forma definida na atual redação do item II da Súmula nº 368 desta Corte; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Ampla Energia e Serviços S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 14300-91.2009.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Embargado(a): REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Embargado(a): ESEL - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Êsio Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 18200-62.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HELOISA HELENA LAYDNER ELY, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Alessandra Weber Bueno Giongo, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 29300-94.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRANSPORTADORA COURIER EIRELI - EPP, Advogado: Dr. José Roberto Colletti Júnior, Embargado(a): ROSANA BOLDRIN, Advogado: Dr. José Valdir Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 29700-88.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FELICIO CAVARETTO E OUTROS, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Advogado: Dr. André Luís Froidi, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 30400-57.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): VIVIANE RIBEIRO VIVIAN, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar



os embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% sobre o valor da causa, com suporte no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 32900-53.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): ANTÔNIO SÉRGIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 33900-55.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Procurador: Dr. Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Embargado(a): CARLOS ALBERTO TENÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 35900-41.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Renato Farneda Belmonte, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS KLEMPES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela primeira reclamada Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., a respeito da competência da Justiça do Trabalho, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos; e, no tocante à prescrição, rejeitar os embargos de declaração da primeira reclamada e da Fundação CESP (segunda reclamada). **Processo: RR - 38300-16.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Recorrido(s): GILVAN RODRIGUES ARAGÃO, Advogado: Dr. Sílvio César Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 39100-37.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HERALDO JOSÉ ALVARES DE PITA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 40700-89.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALCIDES MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Embargado(a): TZZ ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Alberto Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 41500-26.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BIANCOGRÊS CERÂMICA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Valéria Gaurink Dias Fundão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 43700-82.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Embargado(a): NILTON VIEIRA DE SENA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 44100-03.2009.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Brenda Mello, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Embargado(a): VALDOMIRO ADILSON DA SILVA BOAVENTURA, Advogada: Dra. Brenda Mello, Embargado(a): JERAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edson Amâncio dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 47800-61.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMBIARA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Embargado(a): MARIANE CRISTINA RIBEIRO, Advogado: Dr. Ilze Carlin de Oliveira Santos, Embargado(a): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, Advogado: Dr. Hermes Bezerra da Silva Neto, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Embargado(a): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 48400-77.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALMIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 50200-12.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Dra. Raquel Mamede de Lima, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS FELICISSIMO, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA - FCAA, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Recorrido(s): ORLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Recorrente, restabelecendo a r. sentença, no ponto. Julgar prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 50700-21.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MILDRED CONDE GONZALEZ, Advogado: Dr. Marco Aurélio Gonzalez Peres, Embargado(a): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 51700-86.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): FLÁVIO ANDRÉ CARDONA ALVES, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 56100-44.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Recorrido(s): EDMILSON SOUZA DE JESUS, Advogado: Dr. Luís Antônio de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 58100-28.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ERIK DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar erro material, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 59700-**



**52.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): GIANE SOBREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Sâmio Falcão Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 63900-48.2009.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogada: Dra. Cristianne Cordeiro Cantreva, Agravado(s): TÂNIA REGINA GOMES CLEMENTINO, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 64200-08.2009.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PIEDADE MARIA GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Lucas Andrade de Krejci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 65400-56.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Recorrido(s): ANTÔNIO DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 66100-59.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Alexandre Cristino Lencione, Agravado(s): JOSÉ FERRAZ REBULO, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 67000-46.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MARIA BENTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria do Carmo Affonso Quinto, Embargado(a): ESSEMAGA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Duarte Oliveira Cândido, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 67500-21.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Neron Landim Dominguez, Agravado(s): CLÁSSICO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Hoppe, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68500-44.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MÁRIO EGIDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68800-66.2009.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Sueli Biagini, Agravado(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE



VALORES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 68900-58.2009.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Willame Monteiro Machado de Lobão Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): NILSON ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Rosana Carvalho dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Gomes de Sá, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da União; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da 2ª Reclamada. **Processo: AIRR - 69600-97.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): ADALTO MARCELINO, Advogada: Dra. Ivanete Ramlow, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 70200-05.2009.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Lenize Brigatto Pinho, Agravado(s): ROSEMEIRE SUNIGA GONÇALVES, Advogado: Dr. Lício Alves Garcia, Agravado(s): JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Luiz Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 70600-61.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURO BATISTA BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: retirar de pauta o presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: ED-AIRR - 71900-78.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NEEMIAS LOPES ALVES, Advogado: Dr. Santiago Ramon Borges Gisbert, Embargado(a): AUTO POSTO ITAIPU LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 72500-32.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Williane da Luz Viana, Agravado(s): EDENILSON DE JESUS, Advogada: Dra. Adriano José Bernardes de Sousa, Agravado(s): STOQUE MERCANTIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 73700-09.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Julio Rogerio Almeida de Souza, Embargado(a): WALDEMAR BRAZ E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 74300-55.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WENNEI BARACAT DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcel Giuliano Schiavoni, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Gratificação de função. Súmula nº 372, I, do TST. Cargo de confiança exercido por indicação do Chefe do Executivo", por contrariedade à Súmula nº 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para alterar o acórdão regional e condenar o reclamado à incorporação da gratificação de função aos vencimentos. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 77800-13.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): ZÉLIA TEREZINHA SBARAINI STEPKOWSKI, Advogado: Dr. Jonas do Prado, Agravado(s): APP - ESCOLA ESTADUAL BÁSICA SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 79100-98.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procuradora: Dra. Simone Jovanka Nery Vaz, Procurador: Dr. Paulo Enéas da Silva Paranhos Nêris, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tony Márcio Leite Pegado, Embargado(a): TALER SERVICE - RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Antônio e Silva Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 79600-98.2009.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO DIAS ROCHA, Advogada: Dra. Andréa Guedes Borchers, Agravado(s): FITAS ELÁSTICAS ESTRELA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 81500-72.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOÃO ANACLETO DE SALES, Advogado: Dr. Henrique da Silva Fragoço Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Fragoço Machado, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Cristiane Belline Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 82400-24.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO DE CASTRO, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente demanda até ulterior execução, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas como entender de direito. **Processo: AIRR - 82800-27.2009.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mendes de Sousa, Agravado(s): RAIMUNDA VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84000-87.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOEL AUGUSTO CEZAR, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Agravante(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 84600-91.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Embargado(a): KLEBER JOSÉ



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

NOGUEIRA FRANCO, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 88100-27.2009.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): AGUINALDO MIRANDA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 88300-50.2009.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Renata Cochrane Feitosa, Agravado(s): CUIABÁ TÊNIS CLUBE, Advogado: Dr. Otacílio Peron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 89300-71.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÍLVIO CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: ARR - 89900-76.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARA ROSANE DOS SANTOS CHITTOLINA, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada CEF - Caixa Econômica Federal quanto aos temas "Competência da Justiça do Trabalho. Diferenças de complementação de aposentadoria", "Prescrição. Promoções. Diferenças de complementação de aposentadoria" e "Ilegitimidade passiva"; dele conhecer em relação ao item "Promoção por merecimento. Plano de Cargos e Salários. Avaliação", por violação do artigo 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual se julgou improcedente o pedido inicial. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação, dispensadas em face da concessão da gratuidade da justiça (fl. 347). Indevidos os honorários de advogado pelas reclamadas; e julgar prejudicado o exame tema "Adesão ao novo Plano Previdenciário REG/REPLAN. Validade das regras de saldamento do plano anterior"; b) julgar prejudicado o agravo de instrumento interposto pela reclamada FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais. **Processo: Ag-AIRR - 93000-65.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JUCELINO DA COSTA, Advogado: Dr. Wilson Godoy Bueno, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 93100-76.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRANSPORTES LELIAN LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Inácio Mallmann, Recorrido(s): CHARRUA DIESEL - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): OLÁVIO GERSON DENTE, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 93500-34.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INFISA - INFINITY ITAÚNAS





AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Agravado(s): AMARO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 94000-55.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): ABRAHÃO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. José Aparecido Liporini Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo especial de 10 minutos de descanso para cada 90 minutos de labor consecutivo, com os reflexos em descansos semanais remunerados, aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS (depósitos e multa de 40%). **Processo: ED-AIRR - 100600-52.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADEMIR GOMES PARRELA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 101100-08.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): FRANCISLAINE APARECIDA ROCHA, Advogado: Dr. André Carvalho Ribeiro, Embargado(a): ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Dr. Carolina Carsalade Von Gossler Kubitz, Advogado: Dr. Cláudio Barbosa de Moraes, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: RR - 102500-90.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Eni Celeste Oliveira Coimbra, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Randolfo Álvaro de Sousa Costa, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 515 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração da coisa julgada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 105400-38.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Embargado(a): ANA LÚCIA SEVERINA GOMES, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Embargado(a): RESTART SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCERIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 105500-17.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ODIVAR RISSI, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga em seu julgamento. **Processo: AIRR - 108400-86.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA



UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. ANNA LUIZA QUINTELLA FERNANDES, Agravado(s): MARIA FERREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 110300-72.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Recorrido(s): ORLANDO LUIZ RUY, Advogado: Dr. Ricardo Toshiyuki Anraki, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação CESP apenas em relação ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - integração da sexta parte - art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo - empregado de sociedade de economia mista - não extensão", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 75 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da parcela denominada sexta parte e, por consequência, sua integração na base de cálculo da complementação de aposentadoria. Prejudicado o exame do apelo em relação à fonte de custeio; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela CTEEP apenas em relação aos temas "adicional por tempo de serviço e reflexos - redução por norma coletiva", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional por tempo de serviço e reflexos bem, como da indenização decorrente de honorários advocatícios. Tendo em vista a improcedência total da ação, invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 111100-40.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Agravado(s): SOLANGE BATISTA DIAS, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 113100-42.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RESIL MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Loureiro Silva, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 115300-81.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADERSON PENNA VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 116200-52.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ANTÔNIO CARLOS CORREIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 119800-57.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Embargado(a): AUREOMAR MENDES DE ANDRADE NETO, Advogado: Dr. Edgard Larry Andrade Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 120400-59.2009.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Agravado(s): DARLENE FERREIRA RODRIGUES MENDES, Advogado: Dr. Elson Januário Fagundes, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. George Henrique do Espírito Santo Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 122100-07.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): GLEUCIMAR DE FREITAS VIEIRA, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - RADIAÇÃO IONIZANTE - EXPOSIÇÃO EVENTUAL", por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade e determinar o retorno dos autos à origem, para que examine o pedido alternativo - de adicional de insalubridade (item "b", fls. 4/5); julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: ED-AIRR - 123440-90.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): SEBASTIÃO GOMES FILHO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinícius Messias Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 124600-48.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), e reflexos, no período de 14/8/2004 a 30/1/2006 e de 1º/2/2008 a 10/4/2008. **Processo: ED-AIRR - 124840-51.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Embargado(a): GUADALUPE ÂNGELA TRAMARIN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Jésus Araújo Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 126500-41.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Hatsuo Fukuda, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): NELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento dos valores pagos a maior seja integral e aferido pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 128400-32.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MÁRCIO GOMES DA



SILVA, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Recorrente(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogada: Dra. Marli de Freitas Fernandes Braga, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: i) não conhecer do Recurso de Revista da Ré; ii) conhecer do Recurso de Revista do Autor, por contrariedade à Súmula nº 437, I e III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a remunerar o período de 1 (uma) hora diária, acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento), pela supressão do intervalo intrajornada devido ao Reclamante, com reflexos no cálculo de outras parcelas salariais. **Processo: RR - 129100-25.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ DA LUZ ASSUMPÇÃO FILHO, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Recorrido(s): EXEL LOGISTICS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Aldina Reboreda Pineiro, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada para Repouso e Alimentação. Redução Prevista em Norma Coletiva", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 131600-74.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALDEMIR MANOEL DA COSTA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): MINERAL TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Nilo Afonso do Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, III da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de 50%, incidente sobre as horas excedentes a 8ª diária, com os respectivos reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 133000-85.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUTAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Peres Júnior, Advogado: Dr. Joseph Antoine Tawil, Agravado(s): TAIS DE LIMA BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Carolina Anunciação Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 134300-61.2009.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FRANCISCO JORGE MEDEIROS FIGUEREDO, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: AIRR - 135300-93.2009.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDIR SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Vagner Ferrarezi Pereira, Agravado(s): BROOKLIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Soares Monzillo, Agravado(s): REGINALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ednei Freitas Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 135400-79.2009.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogada: Dra. Ivone Meira da Silva Figueiredo, Advogada: Dra. Tânia de Souza Piccolo, Embargado(a): CLÁUDIA VANNI, Advogada: Dra. Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado para sanar erro material, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 135700-06.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Embargado(a): PAULO SÉRGIO GOMES ARAÚJO, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Botelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 137400-26.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): WALQUIRIA DOS SANTOS ANTUNES, Advogada: Dra. Daniela Santos Oliveira, Embargado(a): PRAIA GRANDE ACAO MEDICA COMUNITARIA, Advogado: Dr. Regina Mainente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 138500-88.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUELI ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URANDI, Advogada: Dra. Vanessa Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 143000-72.2009.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Procurador: Dr. Matheus Gama Correia, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Fernando José Ramos Macias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 143500-41.2009.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Deraldo Marinho Cedrim Júnior, Embargado(a): ALEXSANDRO DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Expedito Suíca dos Santos, Embargado(a): A. J. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 143800-55.2009.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROVALE - AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Cunha, Agravado(s): FRANCISCO BARBOSA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo Simões Fortuna Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 144800-62.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RR DONNELLEY EDITORA E GRAFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): MARIA HELENA VELHO DILLENBURG, Advogado: Dr. Ivan Coelho Misiuk, Recorrido(s): GUAIBA SERVICOS INTEGRADOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Teixeira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, item II, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos e, por consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 796-PDF, arq. seq. 01). Prejudicado o exame do tema relativo aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 146800-89.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDES MARTINS E VIANNA SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. João Augusto de Souza Dias Borgonovi, Agravado(s): ENILDA DE OLIVEIRA DA FONSECA UCHOA DE ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Magna Alvarenga Dallia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 148500-17.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: METALURGICA MAKE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cristiano Estrasulas Jardim, Embargado(a): ANTÔNIO OSMAR ALVES DA LUZ, Advogada: Dra. Tânia Mara Miotto, Decisão: adiar o julgamento do presente



processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 148900-96.2009.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Agravado(s): DENISE APARECIDA LUTITO, Advogado: Dr. Geraldo Majela Santos Uzac, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 149800-49.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉA DA COSTA RIBEIRO MORO, Advogado: Dr. José Fernando Moro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 150400-04.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de ALDEMIRO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André dos Santos Guindaste, Agravado(s): CONSERVARTE LTDA., Advogado: Dr. Wellington Pereira Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 152300-55.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVANA DONISETE MODOLO, Advogada: Dra. Luzia Piacenti, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME, Advogado: Dr. Carlos Renato de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 155000-58.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargante: LAURA ANDRÉA DA SILVA CARDOSO, Advogada: Dra. Ana Cristina Leão Gomes de Mélo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): EUPATER TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Genivaldo Rosas, Embargado(a): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração da primeira reclamada para corrigir erro material na parte dispositiva do acórdão, sem efeito modificativo; b) rejeitar os embargos de declaração da reclamante. **Processo: ED-AIRR - 155100-24.2009.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Embargado(a): HELLEN SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 156900-43.2009.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RICARDO APARECIDO VARGAS, Advogado: Dr. Leandro Cressoni, Agravado(s): FÁBRICA DE PAPELÃO SANTA MARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Luiz Antônio Guedes de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161800-50.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEZAR SOARES LIRA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): RJZ EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s): PINGON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 163300-83.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PEDRO



GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): FORTESOLO SERVICOS INTEGRADOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): OGMO/A - ORGAO DE M. OBRA DO TRAB. PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGAN. DE ANTONINA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): CET-LOG TERMINAIS & LOGISTICA S/A, Advogada: Dra. Adriana Alves, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): INTERPORTOS LTDA, Advogada: Dra. Adriana Alves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 165300-55.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Raiza Piccolli, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Jaqueline Marco do Nascimento, Embargado(a): GERALDO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração de ambas as reclamadas. **Processo: RR - 173000-05.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ EVILASIO VIDAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, que condenou o Município Reclamado, tomador dos serviços do Reclamante, a responder, de forma subsidiária, por todas as obrigações trabalhistas reconhecidas, resultantes do contrato de trabalho firmado com a Servimarc Construções Ltda. que prestava serviços ao referido ente público. **Processo: ED-AIRR - 176500-35.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLA JÚLIA SEGRE FAIMAN E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Amato Filho, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 177800-93.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): DIRCE GABORIM BERTINI E OUTRAS, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 184900-13.2009.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): JEFFREY REIS, Advogado: Dr. Milton de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 188200-71.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAGMAR RUTH CALEGARO, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara



Giovannetti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamante e da Reclamada. **Processo: RR - 190500-60.2009.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. André Luís Braga Rodrigues, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS VIEBRANTZ, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário-mínimo, excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional supra e reflexos deferidos; e b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 193000-90.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anajúlia Ramos Piccoli, Agravado(s): LUIZ CARLOS XERXENESKY, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da PETROS para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. II - Sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Petrobrás. **Processo: RR - 194600-87.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Osmar Novaes Luz Júnior, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 199600-84.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OSVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 202500-46.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravante(s): ANA PAULA SOARES LIMA ROCHA LIMA, Advogado: Dr. João Higino Neto, Agravado(s): EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Madrona Saes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 203800-96.2009.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luiza Maria de Araújo Mestres, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): DANIEL MENDONÇA NETO, Advogado: Dr. Rubens Ferreira Studart Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 208900-02.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): JOSÉ CARLOS PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Embargado(a): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.,





Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 210900-03.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): MÁRCIA MARGARETE BARBAROTA FONTOURA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 214500-80.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Advogado: Dr. Fábio Inokuti, Agravado(s): CÉLIA APARECIDA REZENDE MARTIN RANGEL, Advogado: Dr. Eliane Fagundes de Melo, Agravado(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERMULT, Advogada: Dra. Karina Alves Gonzalez, Agravado(s): COOPERTEC HEALTH - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, Advogado: Dr. Mauro Scheer Luís, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 216100-18.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Vieira de Andrade Shino, Recorrido(s): CHARLENE ROBERTA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Novaes Luz Júnior, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE IGREJAS EVANGÉLICAS, PASTORES E OBREIROS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de São Bernardo do Campo e, por conseguinte, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. **Processo: RR - 216200-63.2009.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADRIANA APARECIDA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Recorrido(s): HOTEL PLAZA CALDAS DA IMPERATRIZ S.A., Advogado: Dr. Fábio Baracuhy Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Período estabilitário. Indenização substitutiva. Ausência de pedido de reintegração", por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante a indenização do período estabilitário além de 13º salário, férias e FGTS do período (limite da inicial), a se apurar em execução; e dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Aliny Felisbino. **Processo: AIRR - 217100-36.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELE EDITE DA SILVA, Advogada: Dra. Elenice Ferreira dos Santos, Agravado(s): UNITED MILLS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Agravado(s): ALPHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENVELOPES, Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): VALTER DA ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 217200-81.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMOPR, Advogada: Dra. Shana Carolina Colaço Bertol, Embargado(a): INTERPORTOS LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Adriana Alves, Embargado(a): ALAÉRCIO MARTINS CARDOSO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Elisângela Soares, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Pedro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Jayme Ivanki Soeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FORTESOLO SERVICOS INTEGRADOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGM/OA E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração apenas para corrigir erro material e prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 224200-88.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOSÉ MOACIR MARICAL, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. Jorge Appi de Matos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 224700-88.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravante(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PEDRO MARQUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AgR-AIRR - 232000-98.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): CELSO CAITANO FERRAZ, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Eurides Munhoes Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Luiz Angelo Verrone Quilici, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 237900-05.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): GEAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244600-50.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO TOHÁ FARRE, Advogado: Dr. Ulysses Santos Baía, Agravado(s): GATE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 258200-05.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONDOMÍNIO COMERCIAL DO SHOPPIN BREITHAUPT, Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): ROSALINA PROENÇA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "Preliminar de nulidade da decisão regional por negativa de prestação jurisdicional", "Adicional de insalubridade" e ao "Intervalo do art. 384 da CLT", e dele conhecer no que se refere aos "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 262000-94.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EREOZI MARTINS ALVES, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGM/OA, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Embargado(a): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO



PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): INTERPORTOS LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Adriana Alves, Embargado(a): ADUQUIMICA ADUBOS QUIMICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 263400-55.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDILSON CORREIA, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Agravado(s): UNITEK - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO, Advogado: Dr. Jurandir Luiz Bellani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 265500-34.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROBERTO DE OLIVEIRA BARRETO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios das partes. **Processo: ED-AIRR - 269500-92.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIAÇÃO BRISTOL LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina B. Chaddad Morelle, Embargado(a): ODACI JOSÉ DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Maria Helena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 278300-32.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Recorrido(s): MAURO APARECIDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: RR - 285600-16.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Recorrido(s): PEDRO ALEXANDRINO DO PRADO, Advogado: Dr. Audemício Sebastião Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 287800-90.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): FRANK MARQUES E OUTRA, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 296200-78.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. João Paulo Ferreira de Freitas, Agravado(s): LEANDRO MONTEIRO MOREIRA, Advogado: Dr. Juliano Vinha Venturini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação



da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 303800-35.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IVETE DILIRIA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Remy Merlin Muchinski, Recorrido(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento, como hora extra, do total do período correspondente ao intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 363300-73.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): PAULO ROBERTO BUSATTO, Advogada: Dra. Michele da Silva Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 388700-05.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): IVO KIENEN, Advogado: Dr. José Luiz Cardozo Lapa, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. João Leonelho Gabardo Filho, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): TOTAL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Oksana Paludzyszyn Meister, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. César Antônio Tuoto Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 643500-24.2009.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Padilha Juruá, Recorrente(s): MOBILTEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARIÂNGELA DIAS DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revista. **Processo: ED-RR - 762300-71.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALDEMAR AUGUSTO HEY, Advogado: Dr. Guilherme Seiti Suguimatsu, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Embargado(a): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 779500-91.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CELVO SERAFIM DE ARRUDA, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema "Honorários Advocatícios". **Processo: ED-RR - 1048400-72.2009.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marilane Ton Ramos Baggio, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Embargante: MARLY RIBEIRO DOS SANTOS PUPIM, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1926300-23.2009.5.09.0015 da 9a. Região**,



Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrente(s): NELSON PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ED-RR - 2420200-16.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ricardo José Macedo de Brito Pereira, Procuradora: Dra. Maria Guilhermina Meira Camargo, Embargado(a): CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA, Advogado: Dr. Juliano Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3778300-74.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSIANE DE BRITO, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Embargado(a): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): OPÇÃO RH TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 5-13.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): HAMILTON CORREIA DOS SANTOS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 25-57.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): NILSON MONTEIRO VIEIRA, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 30-15.2010.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Carolina de Azevedo Altafini, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): MARIA CENIRA MATTER E OUTROS, Advogado: Dr. Alex Herder de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA SEGURADORA ALLIANZ SEGURADOS S.A., Advogada: Dra. Nely Quint, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ACIDENTE DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 53-18.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE GOMEZ MARTIN, Advogado: Dr. Sérgio Schwartzman, Agravado(s): CONDOMÍNIO PÁTIO CAMBURY, Advogado: Dr. Ronelito Gesser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96-50.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO GRAZIANO, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 97-37.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JOÃO CARLOS STRAPPAZZON, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; dele não conhecer no tema "NULIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR". **Processo: AIRR - 140-81.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA BORGES SOARES OLIVIO, Advogado: Dr. Lane Pereira Magalhães, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Agravado(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 147-34.2010.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOTEL NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Recorrido(s): ALEX MARQUES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Iara Rondon Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Multa Prevista no Artigo 557, § 2º, do CPC", por violação literal do artigo 557, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 10% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 167-55.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): REGIANE MARQUES, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 172-44.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA NERY MORELATO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 191-85.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARLENE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael de Alexandre, Recorrido(s): GLOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Débora Possari Zana, Recorrido(s): RAY CHARLES CARDOSO DA CUNHA PEÇAS PARA BICICLETAS E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, conceder à Reclamante os benefícios da justiça gratuita, deferindo, conseqüentemente, a isenção do pagamento dos honorários periciais, atribuindo-o à União, nos termos da Resolução nº 35/2007 do CSJT e da OJ 387 da SBDI-1 do TST, em face da concessão, à Reclamante, dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 203-28.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VÂNIA LÚCIA PEREIRA XAVIER, Advogado: Dr. Cauby Cardoso de Athayde, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 207-56.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

FESP, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Michelle Najara A. Silva, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): ALECIO CARREIRA DOS REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 209-28.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MANOEL LUÍS PEREIRA MACHADO, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 247-93.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): ANA LÚCIA MOREIRA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Embargado(a): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - PORTSERV, Embargado(a): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 261-90.2010.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s): JAIRO RODRIGO VILELA, Advogado: Dr. Sérgio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 264-45.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Izabela Garcia, Recorrido(s): ROBERTA LAKUS HEINKE, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NÃO CARACTERIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade ao art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverto o ônus da sucumbência e isento a Autora do pagamento das custas, na forma da lei (fl. 266), bem como dos honorários periciais, conforme art. 790-B da CLT. Fica prejudicada a apreciação dos demais pedidos do Recurso. **Processo: RR - 279-18.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "Horas extras. Bancário. Cargo de confiança. Não configuração. Gerente de contas", "Horas extras. Compensação com a gratificação de função" e "Honorários advocatícios. Sindicato. Substituto processual". **Processo: ED-AIRR - 283-67.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JESU FLORENCIO DIAS, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 287-06.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Embargado(a): CINTIA FRANÇA MOREJANO BARRETO,



Advogado: Dr. Odair Menaré Jorge, Embargado(a): LAGO & ALBORNOZ LTDA., Advogada: Dra. Elisa Mára Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 311-84.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): CLAIRE LIVI, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 325-72.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Franciane Fontana Gomes, Agravado(s): PRO-SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Valdemir J. Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 374-23.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL CORREIA DE MELO, Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Juliano Júnio Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 384-69.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - AMUNESC, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Embargado(a): JOAO GERALDO BERNARDES, Advogado: Dr. Evandro Luiz Elias, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos declaratórios, apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação. **Processo: AIRR - 384-11.2010.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): GILMAR SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): COOPER SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Michelângelo Antoni Mazarim Agostinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 389-43.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): MARCOS JOSÉ SILVA CABRAL, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 393-18.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PEDRO RENI CARVALHO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Embargado(a): EMPRESA FUNERÁRIA SANTO ÂNGELO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Winckler Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 400-29.2010.5.09.0053 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRACTEBEL ENERGIA S. A., Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Embargado(a): JOÃO CARLOS DE CAMPOS, Advogado: Dr. Almir Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 402-80.2010.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vera Lúcia Martins Guedes, Agravado(s): ESTEVÃO ALVES DE FRANÇA NETO, Advogado: Dr. Giovani Madeira Martins Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 414-**





**36.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ADALMO ROBERTO SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 423-73.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): NILSON BRITO DA CRUZ, Advogado: Dr. Antônio M. do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 429-73.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DIMITRI AUAD, Advogado: Dr. Ailton Alves da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB, Advogada: Dra. Katya Pavão Barjud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 442-55.2010.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGUANAMBI FREIOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Furtado Cunha, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 447-22.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADEMIR FORMENTO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): SATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado por violação do artigo 7º, XXIX, da CF, para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 452-07.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bonnia Acosta Vinholes, Agravado(s) e Recorrente(s): MANUEL SIMÕES MORAES, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Suplementação de aposentadoria. Critério de cálculo mais benéfico. Inépcia da inicial" e conhecer quanto ao item "Média dos salários de participação devidamente valorizados", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da variação da ORTN na atualização dos salários de participação, nos termos do art. 42 da Lei nº 6.435/77, em vigor à época do desligamento do reclamante; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, quanto ao item "Custeio da patrocinadora. Competência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das contribuições devidas pelas reclamadas Braskem S.A. e Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras para o custeio das diferenças concedidas ao reclamante, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, e não conhecer em relação aos temas "Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria. Entidade de previdência privada. Modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral", "Prescrição. Diferenças de



complementação de aposentadoria. Súmula nº 327 desta Corte", "Complementação de aposentadoria. Valor inicial do benefício. Aplicação do Regulamento de 1969", "Salário de participação. Correção de salário de cálculo. Valorização" e "Teto salarial. Suplementação de aposentadoria" e c) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso da Braskem S.A. **Processo: Ag-AIRR - 469-42.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Elói Contini, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Agravado(s): ELOI MATTER, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ED-AIRR - 485-63.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): CLÓVIS MENDONÇA GONÇALVES, Advogado: Dr. Álvaro Otávio R. Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 496-18.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JADIR MELO DE JESUS, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Embargado(a): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Cidade de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 499-38.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IDALECIO ALVES DE FARIAS, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Embargado(a): NEVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Caroline Dancs de Proença Volve, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 511-75.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): ANTÔNIO LOURENÇO, Advogado: Dr. Lucas Souto Avena, Embargado(a): MIRP ISOLAMENTO TÉRMICO LTDA, Advogada: Dra. Lívia Castro Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 512-57.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TEREZA CRISTINA PAES COELHO PINHO E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Lima, Embargado(a): PAULO ANIBAL ALONSO HENRIQUES, Advogado: Dr. Claudionor Ramos Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 515-80.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): KG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S, Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Recorrido(s): SANDRA LEMOS, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 520-77.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RILDO APARECIDO BRITTO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Angela Maria da C. Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação



da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 532-21.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO DO CARMO CIRILO, Advogado: Dr. Danilo Rabelo Andrade, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 539-90.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ FAYER, Advogado: Dr. Maycon William Resende Rothéia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 541-24.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: S. P. ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): VERA LÚCIA MONTEIRO DE FRAGA, Advogada: Dra. Juliana Vargas Fernandes Dias, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 554-68.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Embargado(a): ANDRÉA CRISTINA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Embargado(a): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 558-51.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Agravado(s): DAVID CESAR PERALTA, Advogado: Dr. Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 568-12.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): LAUREMAR VIEIRA BARREIRA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 570-85.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Embargado(a): WANDA PRISCILA VILLELA TEPEDINO, Advogada: Dra. Lizete Guimarães de Oliveira Parreira, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 578-98.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): ELIAS MANOEL DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Micheline Luiza Lins Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 605-06.2010.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): NORMANDO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interposto pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 609-65.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSANE ISOLETE WEBER KESSLER, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante e julgar prejudicada a análise dos recursos de revista das reclamadas em face da diretriz do artigo 500 do CPC. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrente, Dr. Miguel Francisco Silva. **Processo: ED-ARR - 630-74.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA ELISA DE OLIVEIRA E SILVA REIS, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Embargado(a): MIRANDA JARDIM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cristina de Almeida Canedo, Advogado: Dr. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Embargado(a): BB BANCO POPULAR DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 637-30.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUZANA BRUM, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 641-05.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Kátia Inojosa Gonçalves de Barros, Recorrido(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vanildo de Almeida Araújo Filho, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Octavio Dias Alves da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 648-69.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORLANDO ALVES REIS, Advogado: Dr. Eduardo Tondinelli de Cillo, Agravado(s): SÉRGIO CARVALHO DE MORAES, Advogado: Dr. Mauro Jordão Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 664-93.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOÃO CARLOS BORTOLUZI, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Recorrido(s): DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Laedes Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. **Processo: RR - 679-07.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Recorrente(s): GISELLE RUFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Recorrido(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbugerri Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da ECT, por violação do art. 265 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade solidária que lhe fora atribuída na sentença; b) não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema



"honorários advocatícios - requisitos"; dele conhecer no tópico "intervalo previsto no art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com respectivos reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário; dele conhecer, também, no tema "devolução de descontos", por violação do art. 477, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o montante do desconto realizado em rescisão contratual ao valor equivalente a um mês de remuneração da reclamante, com a devolução dos valores descontados a maior; e resta prejudicado o apelo no tocante ao tema "juros de mora - fazenda pública". **Processo: AIRR - 698-89.2010.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): APARECIDO CÁSSIO FLAUSINO, Advogado: Dr. Joaquim Trindade de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 706-67.2010.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA TÂNIA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alonso Oliveira de Souza, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735-71.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): SINDICATO DAS COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS DE CÂNDIDO MOTA - SINCOMOTA, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 743-59.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): KÁTIA MARIA LEÃO CARVALHO, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 756-17.2010.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): DJALMA TORRES PAIVA, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM PERNAMBUCO - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 769-63.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SANDRE LEANDRO BERNARDES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 769-39.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCIANO PINHEIRO LINS DE ALBUQUERQUE E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Custas em reversão, pela Reclamada, cujo valor fica inalterado. **Processo: AIRR - 774-68.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUCI ELAINE APARECIDA DA SILVA



ZUCOLO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Mokwa, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 809-27.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO FONSECA DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): FARMÁCIA PLANTÃO DE PAU DA LIMA LTDA., Advogado: Dr. Cleber Oliveira Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 842-50.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Embargado(a): LUCIANO SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. Alceu Dall'Agnol, Embargado(a): SECURE SISTEMAS DE SEGURANCA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 843-58.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): MARIA ZÉLIA DA SILVA REGO, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 846-07.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): ROSA AMELIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 856-69.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): MARILENE BARGUIL BRITO CRONEMBERGER, Advogado: Dr. Gildemar da Cunha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 856-26.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravado(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Agravado(s): LISETTE JORGE DA CUNHA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 858-20.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES, Procurador: Dr. Paulo Enéas da Silva Paranhos Nêris, Embargado(a): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Embargado(a): TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Embargado(a): DANIEL MOREIRA ALVES, Advogado: Dr. Luiz Benavides Machado Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 862-71.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Procurador: Dr. Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Embargado(a): JOSÉ DE GOES FILHO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 862-35.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): GILCIMAR FRAGOSO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Petrônio Farias de Amorim, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES



LTDA., Advogado: Dr. Danuta Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 866-30.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maira Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Embargado(a): ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 874-20.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 876-68.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): JANDERSON CARNEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 882-80.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): ÁUREA DE FÁTIMA SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 892-69.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO., Advogado: Dr. Arioaldo Stella, Agravado(s): TORTULA VAREJO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 894-20.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Bruna Figueiredo Torres, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Embargado(a): CLÓVIS TEIXEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Dulce Léa da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 896-55.2010.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Advogado: Dr. Anderson Luiz A. da Cruz, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargante: KILDO CAMPOS MACHADO, Advogado: Dr. Anderson Luiz A. da Cruz, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos; e b) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-RR - 933-14.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): ROBERTO MAIOLA, Advogada: Dra. Geni Koskur, Decisão: por unanimidade, acolher os



embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 942-67.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GENIVALDO TEIXEIRA CARLOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 959-24.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, Procurador: Dr. Neuton Alves de Lima, Embargado(a): JASON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamadas. **Processo: AIRR - 962-43.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Agravante(s): LUCIANO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 966-33.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureção, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): WILLER LUCAS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 970-06.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogada: Dra. Nancy Mendonça Erdmann de Almeida Abrahão, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSUE CELESTINO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição parcial da pretensão, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 974-81.2010.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): ROBERTO CÉSAR COELHO, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 985-09.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DANIELLE VIANA DA COSTA, Advogada: Dra. Dilcele Assis Guerra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, Advogada: Dra. Maria do Carmo de Lima, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ECONÔMICO E AÇÃO SOCIAL - IDHEAS, Advogado: Dr. Paulo Fernando Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 988-74.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcia Marques de Sousa Mondoni, Agravado(s): SHV GÁS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Campanha Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 996-68.2010.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO MORENO E OUTROS,





Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): VALDEMIR CARLOS DEROCO, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1011-22.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. José Luís Gazal, Embargado(a): EDMIR SCHAMNE E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1013-21.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PEDRO CARLOS DA ROCHA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1023-71.2010.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MÁRCIO DE ALMEIDA MOURA, Advogado: Dr. Márcio Greyk José de Paula Raposo, Agravado(s): SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1024-15.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): MOACIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: AIRR - 1046-15.2010.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deise Almeida Galvão, Agravado(s): RSS SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1049-91.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): CELSO NUNES VIVEIROS, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Recorrido(s): GRAPHIMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, observando-se a alíquota de 20% a cargo da tomadora de serviços e de 11% por parte da prestadora de serviços, na qualidade de contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 1065-10.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): ALAOR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erica Mendonça Cintra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1065-68.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Agravado(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 1078-98.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Moraes Rebouças, Agravado(s): ALEXANDRE REBELO LEMOS, Advogado: Dr. Fabrício Guedes Halinski, Agravado(s): RJ PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Amaral de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1082-23.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA/BA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1099-72.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Recorrido(s): FERNANDO DA ROSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação, prejudicada a análise do tema "base de cálculo do adicional de insalubridade" e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: RR - 1107-38.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rita Domingos da Silva, Recorrido(s): CREUSA APARECIDA BUENO, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "isenção de custas processuais - fundação estadual", por violação do art. 790-A da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamada do pagamento das custas processuais. **Processo: ED-AIRR - 1110-34.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida C. Roque, Embargado(a): LUCILLA SILVEIRA NETTO, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1124-58.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SAO MARTINHO S/A, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): JOSÉ CORRÊA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1125-18.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIVO PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): PEDRO TOCAFUNDO FILHO, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 1127-56.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Marcondes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1131-59.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GRASIELE NASCIMENTO LISBOA MELO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Carolina Lacerda Queiroz Falcão, Recorrido(s): GMT - GERENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Recorrido(s): CTM - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Biset Priatico Oliveira, Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Abdon Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da reclamada Coelba e da reclamante. **Processo: ARR - 1151-90.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COLISEÉ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Fabiano S. da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CIDETE PAULO GOMES SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Rodrigo Gayão de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): PKK CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da União; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1154-56.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Embargado(a): EMPRESA SANTA MARIA LTDA, Advogado: Dr. Juliano Junqueira de Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1166-80.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IZABEL GONZALES MARTIM, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Intervalo do Artigo 384 da CLT. Não Concessão", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Ursula Suaid Porto Guimaraes Borges. **Processo: ED-AIRR - 1173-55.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): NELSON SILVA LOUZEIRO, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1180-17.2010.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Denner Pereira, Procurador: Dr. Michelle Najara A. Silva, Embargado(a): DAIANE VANESSA QUENTINO, Advogado: Dr. Carina Carmela Morandin Barboza, Embargado(a): SUPRA HIGIENIZADORA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Tereza Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1180-43.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Embargado(a): ENELDITA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Embargado(a): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Henrique Marques Matos, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1182-19.2010.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SELONY RODRIGUES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Oclair Vieira da Silva, Embargado(a): W. VIOTO - ME, Advogado: Dr. Marco Aurélio Del Grossi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 1185-83.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): ALEXANDRE SOUZA CORDONI, Advogado: Dr. Eduardo Lopes Tiradentes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos tópicos "depósito para garantia do juízo - juros de mora e correção monetária", "correção monetária", "terceirização de serviços - fraude - vínculo de emprego reconhecido diretamente com o tomador dos serviços - Súmula 331, I, do TST", "enquadramento sindical - aplicação de normas coletivas firmadas pelo tomador dos serviços", "horas extras - jornada externa", "reflexos das horas extras", "diferenças de comissões - repousos" e "reembolso de despesas com celular e internet móvel". **Processo: ED-AIRR - 1186-56.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE LONDRINA - COOPERDOL, Advogado: Dr. Rogério Issao Kodani, Embargado(a): ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sidney Luiz Pereira, Embargado(a): CONDOMINIO EDIFÍCIO SOLIMÕES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bonafini, Embargado(a): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FERNANDA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1188-63.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): ELENIUCE FRANCISCA SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Mérison Marcos Amaro, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1227-93.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): COMÉRCIO DE LANCHES ALFENINS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Deise Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1228-18.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO ALBERTO COSTA NEVES CANTO, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rita Domingos da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamada e do Reclamante. **Processo: AIRR - 1246-77.2010.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Porpino Guimarães, Agravado(s): FÁBIO HIGINO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1255-19.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULA RAPOSO VIEIRA DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o divisor a ser aplicado no cálculo do valor da hora extra é o 150. **Processo: ED-RR - 1255-03.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COCAMAR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Embargado(a): JOAO PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Embargado(a): COROL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Vivian Bastos Luiz, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1277-54.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): NELCI TEREZINHA HERTZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Renato Ferreira, Embargado(a): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. Eloisa Saraiva Gomes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 1278-13.2010.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÚLIO CÉZAR FERNANDES DE MORAIS, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1281-94.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: NEIVA CLAUDETE LACERDA DE FREITAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1289-41.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Débora Leite Vilela, Embargado(a): EDUARDO SILVEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1318-85.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Recorrente(s): GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES H.U.A. LTDA., Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Recorrido(s): VERA LÚCIA GONÇALVES CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Recorrido(s): GOLDBECK E CORTINAZ - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Banco Bradesco S.A. quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Tomador dos serviços. Súmula nº 331, IV, do TST", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e converter a responsabilidade solidária imputada ao Banco Bradesco S.A. em subsidiária; dele também conhecer em relação quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nos 219 e 329 do TST", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e dele não conhecer quanto à "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; e b) não conhecer do recurso de revista da GETNET Tecnologia em Captura e Processamento de Transações



H.U.A. Ltda. Em relação aos temas "Revelia e confissão" e "Vínculo de emprego"; e julgar prejudicado o tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nos 219 e 329 do TST", em razão do provimento do recurso de revista interposto pelo Banco Bradesco S.A., que extirpou da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1378-04.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): LEONARDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Beatriz Garrido Neves Baptista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1400-51.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): CÉSAR ROBERTO MALVEIRA, Advogado: Dr. Gilmar Miguez de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1409-08.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLÁUDIO KANASIRO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1446-34.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): JUSSARA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. William Rufô dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1452-29.2010.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EXPRESSO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Ana Beatriz de Castro Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1454-63.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): HELISON GARCIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Izabel Cicalise, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1471-53.2010.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOURIVAL FERREIRA, Advogado: Dr. Alcides Rodrigues, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1488-96.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Andrade, Agravado(s): SAMUEL ALBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Roberto dos Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1523-48.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Embargado(a): LUIZ GUSTAVO PORPETA, Advogado: Dr. Glauber Gubolin Sanfelice, Embargado(a): MASSA FALIDA de CONSOF CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Embargado(a): ETRUSCO, BARROS E TORTORELLA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Decisão:



por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1529-31.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS, Advogado: Dr. Wagner Bemfica Araújo, Agravado(s): JORGE BRITO FERREIRA, Advogada: Dra. Lúcia Magali Souto Avena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: ED-RR - 1530-31.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): VALTER LUIZ ALVES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1531-85.2010.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Edgar Costa Neto, Recorrido(s): MARIA DO DESTERRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eli Alves Bezerra, Recorrido(s): USINA TAQUARA S.A., Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1548-70.2010.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): MERKSON KLEYDSON MAGALHÃES PATRÍCIO, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM PERNAMBUCO - FUNTEC, Advogado: Dr. Francisco de Assis Sá Leitão Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1566-92.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Embargado(a): CORNÉLIO JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1572-98.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): ADRIANO JOSÉ SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "multa do art. 475-J do CPC - aplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 1573-59.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MICHELE BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): SONY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1603-07.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): EDNA SOUSA ROSAL OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1613-87.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ANGELITA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ATILA BRAGA, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Trevizan, Embargado(a): MM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1616-09.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SALETE RUBBO DE MELO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 404 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguir no julgamento como entender de direito; julgar prejudicado o Recurso de Revista quanto aos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono da Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 1631-72.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IDEVALDO EDUARDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): ACONCHEGO LANCHONETE E PEIXES LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Volpiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1639-64.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Gratificação de produtividade. Instituição por meio de resolução do Conselho Municipal de Saúde. Necessidade de lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos. **Processo: ED-RR - 1642-35.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Octacilio Machado Ribeiro, Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo, Embargado(a): ANGELA VON NOWAKONSKI E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Barreiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1646-91.2010.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IVANA VASCONCELOS FERREIRA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Japiá Mota, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1648-14.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): GILMAR JOSÉ RUCKER, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Divisor. 40 horas semanais. Norma coletiva" por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o divisor 220 para o cálculo das horas extras e conhecer do recurso no tocante ao tópico "Hora noturna de 60 minutos. Majoração do adicional. Flexibilização. Norma coletiva" por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da cláusula normativa segundo a qual a jornada noturna será de sessenta minutos, com o pagamento do adicional noturno de 34,17% e excluir da condenação o pagamento do adicional noturno deferido a esse título, devendo ser observado à referida cláusula normativa, seu prazo de sua vigência. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daltro Marcelo Maronezi, patrono do 1º Recorrido. **Processo: AIRR - 1658-97.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora





Maria da Costa, Agravante(s): ISABEL CRISTINA ESTIGARRAGA SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1672-60.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE BRASILIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1673-47.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): RICARDO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Valdir Andrade da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM PERNAMBUCO - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1674-11.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1692-29.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Embargado(a): CLEUZA PEREIRA DE MENDONÇA CHAPADENCE, Advogado: Dr. Sizenando Naves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1708-80.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Aline Schostkij de Souza Jardim, Recorrido(s): DANIEL BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Daiane Cristina Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; dele conhecer, quanto à "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação, na fase de execução, da multa prevista no art. 475-J do CPC; dele não conhecer no tema "BANCO DE HORAS - INVALIDADE DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO - JULGAMENTO EXTRA PETITA". **Processo: ED-ARR - 1723-63.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO CONSOLIM, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do empregado para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1745-79.2010.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravante(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - ECONOMUS, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): LÚCIA HELENA COSTA PUGLIESI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento interposto pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado (Instituto de Seguridade Social Economus). **Processo: ED-AIRR - 1753-10.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NILSON ALVES SANTOS, Advogado: Dr. José Nogueira da Rocha Filho, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Embargado(a): MONTAGEM TÉCNICA LTDA. - MONTEC, Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Advogado: Dr. Gianini Rocha Gois Prado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1755-59.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): JOSIANE DO COUTO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1771-20.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VOKI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Embargado(a): EDUARDO DE OLIVEIRA FRANÇA, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, Embargado(a): GLOBALCOOP COOPERATIVA DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1790-26.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Adriano Palermo Coelho, Agravado(s): JOSÉ LUÍS LOPES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1794-81.2010.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): QUITÉRIA MARLI DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1801-09.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUZZE & SUZZE LTDA., Advogado: Dr. Benedito Carlos Ribeiro, Embargado(a): MÁRCIO KEMPS DE TOLEDO, Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva, Embargado(a): JULIO CESAR SUZZE, Advogado: Dr. Benedito Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1810-50.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): WILLIAN SAMPAIO DE BRITO, Advogado: Dr. Beatriz Alves dos Santos Silva, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1820-74.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Amaro, Agravante(s): AGROPAV - AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALVES, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1880-67.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): EZEQUIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Pompeu Romagnoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e "horas in itinere - flexibilização por norma coletiva", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo e reputar válida a norma coletiva apenas no que diz respeito à limitação do tempo de percurso, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: AIRR - 1958-14.2010.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Douglas Herculano Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1974-06.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Débora Nobre, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): PEDRO MIRANDA DA MOTA, Advogado: Dr. Afonso Paciléio Neto, Embargado(a): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1988-74.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Aparecida Ceila Teixeira Batista, Agravado(s): ADAILTON SANTOS, Advogado: Dr. Alicia Manuella de Oliveira Bezerra, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1996-51.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, Advogado: Dr. Aparecida Ceila Teixeira Batista, Agravado(s): JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alicia Manuella de Oliveira Bezerra, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 2029-55.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NM SERVIÇOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Advogada: Dra. Patrícia de Andrade Guimarães Silvério, Embargado(a): SANZIO PEREIRA DA CUNHA PEIXOTO, Advogado: Dr. Enderson Silvino dos Santos, Embargado(a): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2032-19.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CHRIS CINTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Advogado: Dr. Karina Kawabe, Agravado(s): JULIANA LOPES DE MARIZ E MIRANDA, Advogada: Dra. Cíntia Yazigi Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2040-92.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



SUPERMIX COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Santos, Agravado(s): FARLEI DA SILVA GODINHO, Advogado: Dr. Rogerio Silva Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2046-81.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): GILBERTO VICENTE PONTES, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2084-37.2010.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECHIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA BELEZA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Lima Monteiro, Agravado(s): ALDENIR MENDES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Kasser Jorge Chamy Dib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2091-20.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): MAGDA GORETI BENEDITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2149-54.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MENDES & VICINI LANCHONETE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rafael Vaz Ferreira Augusto, Recorrido(s): RENATA BONIFÁCIO CARDOSO, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2225-94.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): AROLDO LUCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2374-72.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOÃO FAVIER, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Recorrido(s): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Recorrido(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total da pretensão, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 2429-82.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobiانchi Nunes, Embargado(a): PRISCILA DE OLIVEIRA OLIVET, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2579-46.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DELSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP,



Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2685-31.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Embargado(a): ALCIR JOSÉ DAL PIVO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 3505-08.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SILVANO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): INCASA S.A., Advogado: Dr. James Christian Geviensky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e os reflexos. **Processo: AIRR - 3999-22.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 5566-88.2010.5.06.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSENILDO DA COSTA LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 4169-18.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PREVIC - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Advogado: Dr. Fabrícia Lemser Martins, Embargado(a): ARY JOSÉ GIL, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Eduardo Pizolati, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir omissão e, sem atribuir-lhes efeito modificativo, por outro fundamento, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria". **Processo: ED-AIRR - 4967-76.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Elói Contini, Embargado(a): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Embargado(a): JOELMA ANDRIOTTI FRAGA, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Decisão: por unanimidade, I - determinar a reatuação do feito para que conste apenas como Embargante BANCO DO BRASIL S.A. e Embargadas JOELMA ANDRIOTTI FRAGA e LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. II - rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 5566-88.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3999-22.2010.5.06.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): JOSENILDO DA COSTA LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6231-36.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE URBANO, RODOVIÁRIO, TURISMO, FRETAMENTO E ESCOLAR DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS - SINTRATURB, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando José



Borba de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 7708-06.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos, Embargado(a): MARIA FRANCISCA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Moisés Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 9039-55.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAFONTE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Moura Barbosa, Agravado(s): FERNANDO PESSOA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Hermano Emanuel Vidal Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 9442-24.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JOSÉ DE CASTRO MOURA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - REGULAMENTO PESSOAL - CONAB - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando o reconhecimento judicial do direito às promoções por merecimento, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e isentar o Autor do pagamento das custas, na forma da lei. Julgar prejudicado o exame do tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: ED-AIRR - 21000-67.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA, Procurador: Dr. Ricardo Afonso dos Santos Silva, Embargado(a): WILTON HELIO BEZERRA, Advogado: Dr. Rodrigo Falcão Leite, Embargado(a): E S BELEZA ME - ME, Advogado: Dr. Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 22000-79.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): FRANCISCO NOBERTO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. José Araújo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "dano moral - fixação do quantum indenizatório", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: AIRR - 26900-36.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NELY SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36700-38.2010.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGERIO JOSÉ DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Tatiana Pereira de Vasconcelos, Agravado(s): EXPRESSO NOVA CUIABÁ LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45700-62.2010.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOZART SILVA COELHO, Advogado: Dr. João Batista dos Anjos, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Amaro César Castilho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 48700-35.2010.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS, Procurador: Dr. Paulo Enéas da Silva Paranhos Néris, Procurador: Dr. Luzia Ary Peixoto de Matos, Embargado(a): VALÉRIO BATISTA SOUSA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Orlando da Silva Campos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Liaderson Pontes Neto, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 72400-97.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DA PARAÍBA - SINDELETRIC, Advogado: Dr. Antônio Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 84800-48.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DE LOURDES SOUSA, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procurador: Dr. Esther Vianna Oliveira Galvêas, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 103500-13.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): EDELUSS JAIRO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 104100-11.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): GROCIELIANO ALEX ANTÔNIO DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Jeffrey Macedo Gomes, Agravado(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 108000-10.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Verônica Mayrink Barbosa, Embargado(a): ADILSON DEGENÁRIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Maurício de Freitas Martins, Embargado(a): SPINOLA ENGENHARIA & SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, Advogado: Dr. Bráulio de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 109200-20.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): DANIEL RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): ELETRO REDES E TELECOMUNICACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 153800-29.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOAQUIM HONORIO DA COSTA BARROS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 174700-90.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Fernandes Ribeiro Dantas, Embargado(a): EDSON RUMÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Costa Gomes Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 245700-46.2010.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogado: Dr. Ricardo da Silva Monteiro, Agravante(s): VALDO JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Max Leonardo Moreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 1-62.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JULIANA RUI FERNANDES DOS REIS GONÇALVES, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 9-46.2011.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REALFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA., Advogado: Dr. Virgílio César de Melo, Agravado(s): JOÃO PAULUCH, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9-96.2011.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE MERCANTIL DE MÁQUINAS E MATERIAIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo A. Vieira Ferracini, Agravado(s): CLÁUDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 11-18.2011.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: USINA CAETÉ S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): ERISMAR ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 13-24.2011.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Recorrido(s): LUCIMAR SIMIAO DA SILVA, Advogado: Dr. Tânia Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERDAS E DANOS - ARTIGO 389 DO CÓDIGO CIVIL", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: AIRR - 17-08.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Borchardt Veiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 27-75.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GUSTAVO HONÓRIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Decisão: por unanimidade,





conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos pela não concessão dos intervalos previstos na NR-31 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Processo: AIRR - 41-58.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Mercurio, Agravado(s): MÔNICA REGINA FILIÉ DURAN, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71-67.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): ANTÔNIO JOVAÍ MONTEIRO LIMA, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Agravado(s): LOGPAR - LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 81-35.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 93-69.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): MARIA MIGUELINA RIBEIRO ROSA, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Agravado(s): TOP WORK GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 93-57.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JEORGE PADILHA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 98-15.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IVETE D'AGOSTIN, Advogado: Dr. Emerson José da Silva, Embargado(a): SANDRA MARA RIBEIRO, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski Quintino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 115-97.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): ALEX OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando a intempestividade, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 120-79.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA DAS GRACAS BOMFIM DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Iroman Contreiras, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ILHEUS, Advogado: Dr. Antônio Melquíades Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 122-68.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s)



e Recorrido(s): JACILENE LUIZA DE OLIVEIRA BARRETO, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da União; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamado. **Processo: ED-AIRR - 139-62.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DIRCEU COSTA BALDUINO, Advogado: Dr. Neudi Fernandes, Embargado(a): RAFAEL GUESTI ABAGE, Advogado: Dr. Giuliano Domit Od Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 140-31.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Dr. Erasmo Freitas Júnior, Advogado: Dr. Diogo Oliveira Carvalho, Embargado(a): OLDARI CHEIPIRON SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Cunha Dória, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 150-84.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): AURELITA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 165-55.2011.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 187-52.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SHOWA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Recorrido(s): JEAN PAULO MOURA DE SOUZA, Advogada: Dra. Samarah Serruya Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "indenização por danos morais - valor arbitrado", dele conhecer em relação aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 199-26.2011.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RENNER TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Scheila Daiane Augustin dos Santos, Recorrido(s): ELIANDRO BASTOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Sousa Hoch, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista no tema "intervalo intrajornada - redução por norma coletiva"; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: AIRR - 211-27.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERC LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): IRACEMA CRISTINA MOURA SILVEIRA, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 217-34.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE MORETTO, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 234-96.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LUIZ CARVALHO FUNES, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de



Declaração. **Processo: ED-AIRR - 259-19.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Embargado(a): LEANDRO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Embargado(a): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 283-69.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO MOACYR DA MOTTA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Andréa Gusmão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 307-94.2011.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NELSON OLIVEIRA DORNELES, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RR - 328-60.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MOISÉS ESTEVÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao item "Adicional de risco. Natureza indenizatória atribuída por norma coletiva. Integração na remuneração. Indevida", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas suplementares, e reflexos, por todo o período contratual, em face da não inclusão do adicional de risco na sua base de cálculo e não conhecer no tocante aos itens "Desvio de função. Vigilante/motorista. Carro forte. Diferença salarial e adicional de risco", "Multa de trânsito. Desconto indevido. Reembolso", "Horas extras", "Intervalo intrajornada", "Minutos anteriores e posteriores à jornada. Vigilante. Preparação", "Intervalo interjornada", "Repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras. Reflexos em outras parcelas. Duplicidade", "Adicional de horas extras" e "Feriados trabalhados". **Processo: AIRR - 341-92.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Agravado(s): CLEUSA MARA MOREDA BARBOZA, Advogada: Dra. Zenaide Terezinha Hüning, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 388-30.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Advogado: Dr. Solon Brasil Júnior, Embargado(a): OLÍMPIO MOACIR SAAD, Advogado: Dr. José Tadeu de Azevedo, Embargado(a): AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA., Advogado: Dr. Rivadávia Antenor Prosdócimo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 393-47.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES FERNANDES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288 e à OJ Transitória nº 51 da SDI-1, todas, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao auxílio-alimentação. Custas invertidas, a cargo da reclamada. **Processo: ED-RR - 406-51.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Embargado(a): GABRIEL SILVA DE MATTOS, Advogado: Dr. Fabiano Garcia



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Severgnini, Embargado(a): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Embargado(a): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 406-90.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Ricardo Rulli, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ARATEC - ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 415-53.2011.5.03.0045 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CONSELHEIRO PENA E REGIÃO LTDA. - SICOOB CREDICOPE, Advogado: Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, Agravado(s): ISRAEL ABEL PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Caldas Sandinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 421-85.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogado: Dr. Daniele Cristina Staskoviam Londero, Recorrido(s): PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL, Advogado: Dr. Luana Pollo Giosa d'Assumpção Silva, Recorrido(s): ANDERSON ALBERTO DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Osniir Mayer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de transferência", por contrariedade à OJ 113 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e respectivos reflexos, e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: RR - 428-79.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Fernando José Basso, Recorrido(s): MARLENE LOPES DIAS, Advogado: Dr. Nilo Morosini Moré, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAAU, Recorrido(s): ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Caumo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, V, DO TST", por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 451-34.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): ANDRÉ GEORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Odon Ramos Brasileiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 458-87.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: P & W IGARAPE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Embargado(a): ALMIR ROGERIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Dayse Lúcia Santos Garcia, Embargado(a): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Evangelista Panzera, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 465-88.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SANDRO AUGUSTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR -**



**480-38.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DELMAR AMADOR DOS REIS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Juliano De Osti Gama e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 485-74.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA INÊS MACEDO ARENGUE, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Advogado: Dr. Fabiano Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 491-03.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PADO S.A. INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): RENATA VERAS DE BARROS, Advogado: Dr. José Hissato Mori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "doença ocupacional e/ou acidente de trabalho - danos material e moral - prescrição - marco inicial", "doença ocupacional - danos morais" e "danos materiais - pensão mensal - lucros cessantes" e dele conhecer quanto ao tema "horas extras - regime de compensação", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação às horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto às horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional, do período de setembro/2007 a julho/2008. **Processo: AIRR - 492-14.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UBIRAJARA FREITAS SOARES, Advogado: Dr. Enio João Agnes, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiza Nunes Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 512-73.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Vanessa Mirna B. Guedes do Rego, Embargado(a): CAROLINA DUARTE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 513-77.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NATANAEL NASCIMENTO VELOSO, Advogado: Dr. Daniele Carolina Bertoli, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela PETROS. **Processo: AIRR - 527-97.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): IVAN LUÍS DE MELO, Advogado: Dr. Rogério Moskalenko Montenegro Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 534-55.2011.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procuradora: Dra. Miriam Noronha Mota Gimenez, Embargado(a): JORGE VALMIR ALTISSIMO, Advogado: Dr. FLÁVIO TEIXEIRA



SANCHES, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 541-16.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAURO ANTÔNIO SANTANA, Advogado: Dr. Wellington Queiroz de Castro, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Beltrão dos Santos Júnior, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 544-55.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Embargado(a): ERNANDES LOURENÇO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 547-15.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CARLOS FABIAN, Advogado: Dr. Lúcia Helena Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 549-90.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDISON TADEU DE SOUSA, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Advogado: Dr. Wellington Queiroz de Castro, Embargado(a): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 555-21.2011.5.23.0081 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): GILJERSON GOMES, Advogado: Dr. Humberto Schneider Ibañez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "horas extras"; "horas de sobreaviso" "auxílio alimentação - natureza jurídica"; e dele conhecer quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: Ag-AIRR - 557-21.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcele Castello Branco, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDEMIR SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ED-AIRR - 559-22.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DAS MERCÊS VALENTE AGUIAR, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 567-35.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): ZILEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Escolástico Pinheiro Filho, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer



do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 571-88.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ATC - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CODEMIG, Advogado: Dr. Márcio Diório Paixão, Embargado(a): SANDRA NUNES MORAES, Advogado: Dr. Rodrigo Campos de Matos, Embargado(a): FÁTIMA CRISTINA ZACARIAS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Suely Izabel Correa Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 576-89.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABRÍCIO BALBINO, Advogado: Dr. Paulo Francisco Sabbatini Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DUARTINA, Advogado: Dr. Daniella Cristina Veronesi Maldonado, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 587-89.2011.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): LUÍS FERNANDO ELIZEI BENTO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 601-55.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Elmar Caetano de Souza Lima, Recorrido(s): SAMUEL OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: ED-AIRR - 603-96.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Procurador: Dr. Fernando Alves Filgueiras da Silva, Embargado(a): NORBERTO PALMA DE MATOS, Advogado: Dr. WANDERLEI ANTÔNIO FIORENTIN, Embargado(a): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 604-06.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EJALDO GAMA DE JESUS, Advogada: Dra. Marli de Oliveira Martins, Agravado(s): INDÚSTRIA REUNIDAS CANECO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gomes Silveira, Agravado(s): JOÃO BATISTA GONÇALVES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ BASTOS, Agravado(s): ITAPAGIPE COMÉRCIO PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): MARINAVE ESTALEIROS NAVAIS S.A, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE DONATI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 610-84.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Embargado(a): JOSÉ CARLOS SCHIPITOSKI, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 613-87.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENI SPINDLER, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAÍ - CDG, Advogada: Dra. Marina Pereira Barradas, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 623-65.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Embargado(a): FLÁVIA FARIAS, Advogado: Dr. Maurício Franco Alves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir a omissão, sem atribuir-lhe efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 626-37.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IVO FERREIRA ROVEDA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 629-65.2011.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): CRISTINA FERRAZ CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Ademir Blasi, Embargado(a): LINE SERVICE QUALITY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 639-27.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUZZATTO PATOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Kellermann Livi Biehl, Embargado(a): PATRICIA JAQUELINE MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR - 650-27.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Dra. Márcia Guasti Almeida, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Embargante: GLEICIMAR SOARES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. José Carlos de Almeida, Embargado(a): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas reclamantes e pelo Distrito Federal. **Processo: AIRR - 651-32.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele da Silva Mendes, Agravante(s): IVAN DA SILVA MEIRELLES, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 660-24.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Itaçuci Gonçalves de Lima Beltrão, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): ILDA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Embargado(a): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 661-29.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HUMBERTO LEITE FREITAS FILHO, Advogado: Dr. José Alfredo do Amaral, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - REGULAMENTO EMPRESARIAL - CONAB - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 689-63.2011.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):





INTERCAST S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): NILSON RODRIGUES, Advogado: Dr. José William Elord, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 700-33.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): STEPHANIE KATE PASSOS MARTINS, Advogado: Dr. George Augusto Pires de Araújo Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 706-32.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): PERCÍLIO DO PRADO, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 713-55.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Procurador: Dr. Lucas Terto Ferreira Vieira, Embargado(a): ERLON DE ARAÚJO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Carlos de Almeida, Embargado(a): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 723-16.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO AREAS SOBRINHO, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame dos Recursos Ordinários das Reclamadas, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 780-83.2011.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KORCHAK & KORCHAK LTDA., Advogado: Dr. Valdecy Schön, Recorrido(s): DIEK WILLIAN MARCONDES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Teixeira Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 782-92.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Mário Victor Di Lorenzo Florêncio, Procuradora: Dra. Claudiane Cavalcante Gomes de Sá, Embargado(a): FREITAS ARRUDA COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 784-48.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): JOAQUIM LEONARDO FERNANDES, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 786-59.2011.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMERCIAL ZARCOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Willian Shoiti Garcia Shimazu, Agravante(s): TENDA



ATACADO LTDA., Advogada: Dra. Ariadne Abrão da Silva Esteves, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARATINGUETÁ, Advogada: Dra. Andréia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da terceira Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 791-61.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Embargado(a): ADRIANA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 796-12.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Henrique Hahn Martins de Menezes, Recorrido(s): PLÁCIDO DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DA RMNR (REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME). BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Custas em reversão, pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ED-AIRR - 812-73.2011.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL, Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S. A., Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 813-35.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): IZABEL ROSA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 817-39.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Thaís Poliana de Andrade, Embargado(a): KATIANE DE SANTANA FERREIRA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 822-35.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): DOUGLAS DA SILVA MOYA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 825-65.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ AGENOR DA SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 840-07.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha



Barreto Vianna, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): MARIA HELENA DE JESUS SANTANA, Advogado: Dr. Fabio Veloso Vidal, Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eliano José Marques Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 852-41.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. José Dantas Loureiro Neto, Recorrido(s): JOÃO FILON, Advogado: Dr. Marlus Raymundo Damázio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR MERECEAMENTO - REGULAMENTO EMPRESARIAL - CONAB - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; não conhecer do recurso no tema remanescente; inverter o ônus da sucumbência e isentar o Autor do pagamento das custas, na forma da lei (fl. 659). **Processo: Ag-AIRR - 853-98.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): PATRICIA MOITA RODRIGUES, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes Troina Gomes, Agravado(s): MA DOS SANTOS SERVIÇOS - ME - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 864-11.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Lissandra de Fátima Cresqui, Agravado(s): MICAELA TORRES DE FARIAS, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 869-65.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): LOURIVAL RIBEIRO DO VALLE, Advogado: Dr. Gualter Garcia dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação; e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 883-19.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ LÁZARO MOTA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo interposto pela Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. **Processo: ED-ARR - 885-71.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Embargado(a): CARLOS EDUARDO MORATO, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Neves Ferreira, Embargado(a): EQUIPE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Embargado(a): V WEISS E CIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Embargado(a): OLIVEIRA SILVA



TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Evandro de Lima Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 897-43.2011.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Emanuela Lapa, Agravado(s): JANDIARO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Correia da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 905-57.2011.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIMP FORT - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. José Arnaldo Sousa de Azevedo, Embargado(a): HUGO COSTA GENUÍNO DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Maria Leite de Santana, Embargado(a): MUNICÍPIO DO PAULISTA, Advogado: Dr. Nelson Antônio Bandeira de Andrade Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 907-21.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FÁBIO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Frederico Augusto Mesquita dos Reis Marinho, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 912-19.2011.5.08.0113 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Eliane Sabbá Lopes, Embargado(a): ICESAKE SOARES SOUSA, Advogado: Dr. FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA, Embargado(a): CTE C TOSCANO ELETRICIDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 912-43.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE FREITAS, Advogado: Dr. Mário César Zucolim Belasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 923-79.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PATRICIA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Gláucia D'Avila Ostaszewski, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogado: Dr. Fernanda Bender Collodel, Embargado(a): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Reinaldo Orlandine, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 939-53.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): VANUSA SOUSA SANTOS ALONSO, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 948-52.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTRO, Advogado: Dr. Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s): ARI LEGAT, Advogado: Dr. Diego Martins Caspary, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 953-35.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Agravado(s): MARISTELA



GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 963-88.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Carolline Christina Evangelista de Melo, Embargado(a): GILSON CAVALCANTI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 964-72.2011.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Amaro César Castilho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): RUBENS BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Jackson Mário de Souza, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO"; II - conhecer do Recurso de Revista no tópico "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - REGULAMENTO EMPRESARIAL - CONAB - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; III - inverter o ônus da sucumbência e isentar o Autor do pagamento das custas, na forma da lei (fl. 1.457); IV - dele conhecer quanto à "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação, na fase de execução, da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: ED-AIRR - 965-42.2011.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogada: Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diniz Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 972-34.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CICERO SOARES DE AMORIM, Advogado: Dr. Ageu Marinho dos Santos, Embargado(a): CONSTRUTORA ANCAR LTDA, Advogada: Dra. Heloisa Helena Borges Martins Falk, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando a omissão, afastar a responsabilidade solidária do patrono do reclamante também pela indenização por litigância de má-fé. **Processo: RR - 972-73.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDUARDO ANTÔNIO COSTA E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS METROPOLITANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 191 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade, considerando-se como base de cálculo da parcela a totalidade das verbas salariais pagas, com os devidos reflexos. Juros e correção monetária na forma da lei. Autorizados os descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula 368 do TST. Custas em reversão, pela Reclamada, fixadas em R\$520,00, calculadas sobre R\$26.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 985-06.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA REGINA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): IMPACTO SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Agravado(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogado: Dr. Renato Augusto Coltro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 990-**



**83.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Embargado(a): EVERTON HISAJI SADO, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 998-44.2011.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SITRACOM, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DE PAULA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1016-05.2011.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): LDC SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FRANCISCO LEONIDAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1021-39.2011.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Livia Nunes Vaz Conceição, Embargado(a): MARTHA LAURIANE SILVA, Advogado: Dr. Alex Augusto de Souza e Souza, Embargado(a): CTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1031-21.2011.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): MICHEL ANDRADE LIMA, Advogado: Dr. Almir Queiroz Farias, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para, sanando omissão, indeferir o pedido de compensação, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 1039-27.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Márcia Silva de Freitas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): TEREZA CRISTINA CAVALCANTE GONÇALVES PASSETTO, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1051-25.2011.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): SOLANGE LIMA MELLO DANTAS E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Sumula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1056-96.2011.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): METRÓPOLE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Nogueira Mantilha, Agravado(s): JONATHAS MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Rogério Borges Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1065-48.2011.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong Savagin, Embargado(a): VICENTE JOSÉ DOTTO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1076-**



**59.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): PEDRO TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1109-05.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO CLÁUDIO SILVA DE ABREU, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCACAO, SERVICIO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 1113-61.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Embargado(a): ELZA TEREZINHA DALLA LANA, Advogada: Dra. Samara Ferrazza, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1113-63.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogada: Dra. Ana Tereza de Castro Ferreira Fernandes, Agravado(s): BALTAZAR RIBEIRO BATISTA NETO, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1114-50.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ESPÓLIO de AILTON GOMES, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1122-25.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GERALDO SÉRGIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1136-44.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Embargado(a): FILIPE MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Majela Santos Uzac, Embargado(a): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1141-31.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROMEU APARECIDO RESENDE SANTOS, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): GARRA-TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1141-90.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PATRÍCIA REGINA VALLS, Advogado: Dr. Luciana Pereira da Costa, Embargante: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Embargado(a):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração da reclamante, para sanar omissão, sem efeito modificativo; b) acolher os embargos de declaração da reclamada, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1143-74.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Embargado(a): SAULO CARDOSO DA MOTA, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1152-75.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LEILA VIANA DA ROCHA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO"; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - REGULAMENTO EMPRESARIAL - CONAB - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177-06.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): EUDES FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Danila Martinelli Souza Reis, Agravado(s): ELDORADO BRASIL, Advogada: Dra. Michelle Bombarda Holanda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1194-32.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Edgar Costa Neto, Recorrido(s): ROBERTO BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Celis da Vasconcelos Sena, Recorrido(s): KINO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA., Advogado: Dr. ALESSANDRA APARECIDA LANZA GUASTELLA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1196-89.2011.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA, Procurador: Dr. Gerson Pedrosa Abreu, Embargado(a): MARIA LÚCIA PRESTES PINHEIRO, Advogado: Dr. Valtair Silva dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIO MADEIRA- RIOMAR, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1199-15.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Advogado: Dr. Tarso Duarte Tassis, Embargado(a): REGINA FELIX DE ALMEIDA REZENDE, Advogado: Dr. Eugênio Batista Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1207-11.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: REINALDO GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Embargado(a): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Embargado(a): CONSTRUTORA ALVES LTDA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1207-40.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): LUIZ OLIVEIRA SOULUE, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza,





Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1217-27.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OLGA GLADYS ROSCONI QUEVEDO, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1217-30.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ RICARDO TREVISAN, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1233-57.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Assistente Simples: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1240-80.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÓ ENTULHOS LTDA., Advogado: Dr. César Alexandre Marinho dos Santos, Agravado(s): ORLEANO SOARES CABRAL, Advogado: Dr. Jerônimo Caetano da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1249-36.2011.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Amaro César Castilho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): GISELE RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. Carolina Silva Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1292-75.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WEBERTON MORENO BRAGA, Advogado: Dr. Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Recorrido(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: ED-RR - 1305-22.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): PAULO ROBERTO MORAES E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Orlando Dumont Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1314-82.2011.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Diana Padilha da Silva, Embargado(a): RAIMUNDO JOSÉ DOURADO, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Embargado(a): CTE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1322-28.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVLIA,



LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: RR - 1341-39.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUIZ GONZAGA GOMES, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Thais Raquel Silva de Alvarenga, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários das Reclamadas, como entender de direito; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1344-17.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCELO ARAMIS CARNEIRO, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1375-25.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): FÉLIX JANGA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Evangelista de Oliveira, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1382-95.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Edson Luiz Martins, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, LIMPEZA URBANA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LONDRINA E REGIAO- SIEMACO, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo, Embargado(a): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1386-61.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): ANDRESSA BONIFACIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1393-18.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): REJANE MARIA SOUZA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio José Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1409-88.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): MARIA ALZEMIR DA SILVA SALES, Advogado: Dr. Carlos Sérgio da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1437-51.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DECMINAS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurílio Craveiro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1438-54.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BARBARA STEFANY DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1479-94.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Agravado(s): JÉSSICA ORRANA SEHNEN, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1488-93.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): WILTON MORAIS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Mariana Bousada Peçanha, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1547-79.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROMILDO ALCÂNTARA SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): CASTELO FORTE RECANTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isaque Renan Portela Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1556-87.2011.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RUBENS SÉRGIO DOMINGUES, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1571-69.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Embargado(a): PATRÍCIA GOIS, Advogado: Dr. Viviane Garcia Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1601-23.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NATÁLIA LEMES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Embargado(a): POTENCIAL CRED SERVIÇOS E TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luisa França Bistene Salles, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1607-45.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): CLEIDE DE ALMEIDA GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Fernando de Souza Van Der Linden, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1615-83.2011.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA



NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA GOUVEIA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1632-98.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Camile Silva Ferreira Olívia, Agravado(s): SIMONE DO SOCORRO DAMASCENO GRELO, Advogado: Dr. Rannibie Riccelli Alves Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1656-65.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DELIANE DE OLIVEIRA ALFAIATE, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1660-77.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LILIAN DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Embargado(a): FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMATICA LTDA, Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1685-66.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Recorrido(s): GISLAINE PINHELLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gisele Aparecida Baldiotti, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: ED-ARR - 1697-08.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JORGE CLETO NUNES FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Victor Souza Dias, Embargado(a): ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA DOS TRABALHADORES PORTUARIOS DOS P.BL/VL.CONDE, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1729-36.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Embargado(a): HENRIQUE CANDIDO FREITAS, Advogado: Dr. Alex Dylan Freitas Silva, Embargado(a): TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Orcelino Severino Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1741-62.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUFERT AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO PEDRO, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1757-26.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): BRUNO RICARDO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1768-35.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MARIA APARECIDA MARTINS SILVA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1858-65.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): GUILHERME GERALDO MARTINS FELICIO, Advogado: Dr. Valdeana Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - indeferir o pedido, feito em contraminuta, de condenação da Reclamada ao pagamento de multa por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 1930-06.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIO DAS NEVES MACEDO, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kátia Azevedo Moura Ladeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1970-89.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): ANA JACKELINE DORNELES DORNELES E OUTROS, Advogado: Dr. Romarino Junqueira dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical. Súmula 219, I, do TST", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1975-21.2011.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROGER DA SILVA MARTINS E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1998-20.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): PUB'S BAR E LANCHES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2034-14.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): WARLEY ANTERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carolina Maranhão Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada. **Processo: RR - 2040-18.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE MARQUES, Advogado: Dr. Gustavo Ceroni Guedes, Recorrido(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Tânia Teixeira Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PERÍODO NÃO ABRANGIDO PELA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, I, do



TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico, apenas em relação ao período não abrangido pela autorização do Ministério do Trabalho; dele não conhecer no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO". **Processo: ED-RR - 2079-12.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ZENAIDE DE FÁTIMA DE ABREU, Advogado: Dr. Radamés Lenoir dos Santos, Embargado(a): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Embargado(a): APP E.E.B. CORONEL ANTÔNIO LEHMKYHL, Advogado: Dr. José Vilson Marchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2083-71.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ERIC DANIEL VASCONCELOS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2135-03.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO ADEILSON PEREIRA CALLOU, Advogado: Dr. Wendell Sobreira Leal, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Quêzia Patrícia Ferraz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2175-08.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Embargado(a): CLEUSI DA SILVA CARDOZO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2206-17.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTEFÂNIA CLAUDETE VILLAÇA CARNEIRO EDOARDO, Advogado: Dr. Alberto Antônio Santana, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2238-22.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA LUIZA APRATO CARVALHO, Advogada: Dra. Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2390-16.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Embargado(a): JÚLIA MARIA DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2614-93.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXATA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): ROGINÉRIO LIMA SOUSA, Advogado: Dr. Bianca Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2988-37.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): LEONARDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 3148-79.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira Prêve, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): MAURICI HORACIO DEMARIA, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar,



Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3368-38.2011.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): INNOVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Embargado(a): ELIZANGELA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Rosana Amalia Appelt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4600-41.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 4836-94.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Embargado(a): ARLETE LANGE, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 6924-75.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UILSON MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Élio Avelino da Silva, Agravado(s): LUCIANO OLIVEIRA AFONSO - ME, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 8281-59.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ EDUARDO ORONA MARQUES, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Recorrido(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Janine da Costa Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por Danos Morais. Revista Visual em Pertences dos Empregados"; e dele conhecer em relação ao tema "Repouso Semanal Remunerado. Concessão Após o Sétimo Dia de Trabalho Consecutivo. Pagamento em Dobro", por contrariedade à OJ nº 410 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da folga semanal em dobro, quando concedida após o sétimo dia trabalhado. **Processo: AIRR - 10149-65.2011.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELOIR TADEU LEAL FAGUNDES, Advogado: Dr. Arno Winter, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Luiz Alberto Froner da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 18500-35.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMERCIAL SÃO TORQUATO S.A., Advogada: Dra. Kristiny de Vasconcelos Concha, Recorrido(s): MICHEL PIGNATON DOSSI, Advogado: Dr. Douglas Matoso Lorenzon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 37600-49.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Anabela Galvão, Recorrido(s): CARMERINO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): DM CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Município de Serra. Ilegitimidade Passiva "ad causam". Responsabilidade Subsidiária. Dona da Obra. OJ 191 Da SBDI-1 do TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Município Reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, e, por conseguinte, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. **Processo: AIRR - 54700-37.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADRIEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlo Egydio de Sales



Madruga, Agravado(s): PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Barreto Pires Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 54900-74.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): CARLOS ANDRÉ PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jeffrey Macedo Gomes, Embargado(a): IMC SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. João Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 61500-59.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GIRLENE SILVA OLIVEIRA BERNARDINO DA CUNHA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonca e Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 72200-13.2011.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO MARTINS, Advogado: Dr. Evelin Elena Duarte Limeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 76900-03.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCUS VINICIUS CURVACHO, Advogado: Dr. João Batista Dalapiccola Sampaio, Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 80800-89.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Embargado(a): MILENA KARLA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 109700-82.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Embargado(a): LYDIANA VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 111500-97.2011.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Agravante(s): BANCO BRACCE S.A., Advogado: Dr. Aleksandro de Almeida Cavalcante, Agravado(s): ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dioclecio de Oliveira Barbosa, Agravado(s): MULTIBANK S.A., Advogado: Dr. Nildeval Chianca Rodrigues Júnior, Agravado(s): LEMON BANK S.A., Agravado(s): EMYDIO DE OLIVEIRA RAMOS NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 126300-14.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Embargado(a): VERA LÚCIA DA COSTA FERNANDES, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 137700-62.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu





Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRISUL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Monna Lisa de Oliveira Pinto, Agravado(s): HÉLIO DA SILVA BARTOLOT, Advogado: Dr. Einstein Albert Siqueira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 146200-77.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): ISAIAS GARCIA LIMA, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 162800-67.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): VINICIO JOSÉ OLIVEIRA CABRAL, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 191000-75.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA, Embargado(a): MARIA DA SALETE ROCHA BARBOZA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 22-87.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIANO DA LUZ GADRET, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 24-34.2012.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOÃO CÉZAR DE JESUS GODINHO, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 39-48.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Embargado(a): OSVALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Eliane Maria dos Santos Queiroz, Embargado(a): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 48-82.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): FERNANDA DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 49-12.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cleonice José da Silva, Recorrido(s): VINÍCIUS NOGUEIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Davi da Silva Cavalcanti, Recorrido(s): TIAGO JOSÉ TAMIOZZO E OUTROS, Advogado: Dr. Valéria Piano da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-AIRR - 53-19.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Zanatta, Embargado(a): EDUARDO BRAGA, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 54-47.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): NEIDE MARIA DE SOUZA BASTO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 54-17.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Maria dos Santos Queiroz, Embargado(a): L. M COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 66-37.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMERCIAL DERBABLUE LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Recorrido(s): SÔNIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo de França Ribeiro, Recorrido(s): WNA - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Júlio Antônio Barbeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação subsidiária da reclamada Comercial Derbablu Ltda. **Processo: AIRR - 71-47.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CÉLIO SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, Advogada: Dra. Marlene Petronila Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 73-76.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JEFFERSON SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias além da sexta diária, conforme se apurar em liquidação de sentença, observando a redução da hora noturna quando do trabalho entre 22h e 5h; a base de cálculo como sendo o salário básico, acrescentando-se o adicional noturno para as horas extras noturnas - apuradas entre 22h e 5h; sua variação mês a mês; o divisor 220; e os adicionais convencionais. **Processo: ED-RR - 74-20.2012.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FRIGORIFICO GESSNER LTDA, Advogado: Dr. Dean Jaison Eccher, Embargado(a): JOARES BUAXKUE, Advogado: Dr. John Carlos Dallarosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 87-05.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Edilberto Santana Lima, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): SOSTHENES RAMOS PRADO FILHO, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais dispensadas, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 90-**



**66.2012.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DROGARIA DOSESI LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Montenegro Machado, Agravado(s): LUCIANA PADILHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo A. Vignol Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 98-45.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CELIO FERNANDES MOREIRA, Advogado: Dr. Flavio Filgueiras Nunes, Recorrido(s): SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Almeida Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 104-35.2012.5.08.0127 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CKBV FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EDÉSIO DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Alysson Vinícius Mello Slongo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 130-32.2012.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolín, Agravado(s) e Recorrente(s): WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): SALETE ENGEL MALESZA, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I e II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e os reflexos dele decorrentes. **Processo: AIRR - 135-69.2012.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO SILVA DAMASCENA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): CIA. DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, Advogado: Dr. Franklin Leandro Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 181-38.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GERSON ALBINI, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a reintegração do autor ao quadro dos trabalhadores avulsos registrados. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira. **Processo: RR - 190-04.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): JOSÉ WANDERLEI ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Recorrido(s): PROTEX SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 196-52.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): TEREZA SOUSA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Teodoro dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Ausência de prova pericial", por violação do art. 195 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja reaberta a instrução para que se determine a realização de perícia para apuração da



insalubridade e se prossiga no feito, como entender de direito. Prejudicados os temas "Intervalo intrajornada", "Horas in itinere" e "Cominação de multa em caso de descumprimento da sentença", em virtude do conhecimento do recurso de revista quanto à nulidade do processo por ausência de prova técnica da insalubridade. **Processo: AIRR - 210-32.2012.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiula Müller, Agravado(s): VALTER LUIZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. William dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 220-62.2012.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GONÇALVES E DIAS LTDA, Advogado: Dr. Hellen Melo Vieira, Agravado(s): MILTON CESAR PAIXÃO DAS NEVES, Advogado: Dr. Edy Carlos da Conceição Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 226-06.2012.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): SABRINA BARBOSA MACEDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 251-40.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Embargado(a): ENEIDA DE OLIVEIRA CARVALHO VILAS BOAS, Advogada: Dra. Norma Regina Pinho Ribas, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 271-42.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): HÉLIO CRUZEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Marinho Pires, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, nos termos do art. 462 do CPC, limitar a condenação relativa ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade, à data de vigência da Lei nº 12.740/2012, isto é, dia 8/12/2012, bem assim para esclarecer que o cálculo das diferenças deverá levar em consideração a totalidade das parcelas de natureza salarial (indicadas no item "d" do pedido), nos moldes da Súmula 191 do TST, e ainda para sanar omissões quanto à tese de defesa da embargante, no sentido de que a participação do empregado no custeio do ticket alimentação afastaria sua natureza salarial, mantendo-se, contudo, a natureza salarial, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 272-14.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDO MAGALHÃES VIEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: ED-AIRR - 272-37.2012.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARILZA MARINHO, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 332-87.2012.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DENILSON BERKEMBROCK, Advogado: Dr. Mário Antônio Rech, Recorrido(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Clair Teixeira da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe



provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da Reclamada em relação aos depósitos do FGTS na conta vinculada do Reclamante. **Processo: AIRR - 348-43.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Agravado(s): MARIA DOS SANTOS TELLES, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 352-63.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EXCELSIOR S.A. - HOTÉIS DE TURISMO, Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DE SOUZA DICK, Advogada: Dra. Marilda Loregian, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 396-88.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Agravado(s): LAFAETE MODESTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 420-88.2012.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Agravado(s): ALEX ANTÔNIO APARECIDO, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 430-66.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIASUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Ferro Lopes, Agravado(s): JOFERSON LUIZ DIAS SILVA, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 437-91.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): CLÁUDIA HELENA ANTÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 445-93.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIA HERING, Advogado: Dr. Fábio Wehmuth, Agravado(s): DANIELA DE SOUZA GUEDES, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): SANDRA BORBA - ME, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Lunelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 561-76.2012.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MÁRCIA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Edson Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 598-69.2012.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO RODOCE LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): SEBASTIAO ALEXANDRE SOBRINHO, Advogado: Dr. Túlio Antônio de Sena Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 632-20.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): RICARDO LORRANE AZEVEDO SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 661-84.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DALTON FERREIRA STRAUSS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 684-45.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Recorrido(s): CRISTIANO RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Recorrido(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flavio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à tomadora de serviços. **Processo: AIRR - 708-52.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Agravado(s): ALZIRA MARIA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 776-29.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): ELISANGELA BARBOSA COSTA, Advogado: Dr. Vagner Alves Borges, Embargado(a): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 797-91.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Deusmary Rodrigues Campos, Agravado(s): ZAMAR FURTADO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Aline Rodrigues Mota, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 856-10.2012.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA LUCAS, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s): ENGELE ELETRIFICAÇÃO E TELEFÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Taliny Lopes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 955-76.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ MARQUES DA CRUZ E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Embargado(a): VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1018-53.2012.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogada: Dra. Isabela Santos Duarte, Agravado(s): ANA PAULA DUVIRGES SILVA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Lamounier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1052-65.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIOMARA DE OLIVEIRA LOPES, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Agravado(s): DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. Reautue-se para fazer constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo.

**Processo: RR - 1089-26.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCINEIA DOS SANTOS BUBA, Advogado: Dr. Rangel Alexandre Leithold, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Dra. Sara Simone Siebert dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA. ELASTECIMENTO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de horas extras decorrentes da contagem do tempo anterior e posterior ao início e ao término da jornada, superior a dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 desta Corte, e de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do respectivo adicional, e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST. Custas, em reversão, pela Reclamada. **Processo: RR - 1103-71.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROSEGUR S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): ERMENSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "integração das horas extras no repouso semanal remunerado - reflexos em outras parcelas", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias + 1/3 e 13º salário. **Processo: RR - 1132-88.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LEONARDO FELISBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Turno Ininterrupto de Revezamento. Elastecimento por Negociação Coletiva. Cumprimento de Jornada Diária Superior a Oito Horas. Impossibilidade. Súmula 423 do TST", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, das horas laboradas após a sexta diária, com adicional e reflexos, por todo o período contratual imprescrito. **Processo: AIRR - 1141-48.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RUBEM OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Ferreira de Carvalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Determinar a reautuação do feito para que conste na capa dos autos tratar-se de processo submetido ao rito sumaríssimo. **Processo: RR - 1180-07.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Recorrido(s): JOSÉ HENRIQUE BORGES DE MOURA, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Reflexos das horas extras na parcela PLR" e dele conhecer em relação ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Atraso na homologação da rescisão no sindicato", por violação do artigo 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 1188-06.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): DAISY MARIA CAVALET POMPERMAYER, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1221-79.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÁZARO SOARES PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1339-67.2012.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTROÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA BAIMA, Advogado: Dr. Henderson dos Reis Espíndola Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1403-61.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELMUZINT - ADITIVOS ALIMENTÍCIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Narkevics, Recorrido(s): FRANCISCO EDUARDO DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 477, § 6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, julgando improcedente a ação. Custas em reversão, porém dispensadas, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita (fl. 111). **Processo: AIRR - 1419-96.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DEYSE JUSSARA GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1461-03.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Pereira de Souza Costa, Agravado(s): ALEXANDRE ALVES CUOZZO, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA do LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. , Administrador Judicial: RICARDO NOGUEIRA TUPINAMBÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1594-97.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jussara Aparecida Vieira Dieguez, Recorrido(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1654-45.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CLEIDIANE NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Moraes Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: RR - 1660-37.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): ELEN MARIA AMARO, Advogada: Dra. Regina Maria Mól Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas em relação ao tema "aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços - tíquete-alimentação", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para





excluir da condenação o pagamento de tíquete-alimentação à reclamante; e deles não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1744-56.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): RENATO RODRIGUES DUTRA MOTA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1909-21.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): FELIPE FIGUEIREDO DOS REIS, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Telemar Norte Leste S.A., apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. b) Prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Contax S.A. **Processo: AIRR - 1917-89.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): POLIANA LUZIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1921-14.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): MARIANA BORGES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1926-69.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): ROSANE BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2100-59.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIO WAGNO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando César de Azevedo Costa, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2287-62.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Dr. Thiago Augusto Teixeira, Recorrido(s): FABIANO VIANA MODEL, Advogado: Dr. Gustavo Filipi Milis Cani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2295-09.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogado: Dr. Janete Cristiane de Queiroz, Recorrido(s): GEILSON OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alan Batista Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2513-82.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Dr. André Reiser Rebello, Recorrido(s): ANTÔNIO ADILSON PETERS, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Contribuições Previdenciárias. Fato Gerador. Incidência de Multa e Juros de Mora", por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona do Recorrido. **Processo: AIRR - 11200-69.2012.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA JOZELMA FERREIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Márcia Carlos de Souza, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 21000-09.2012.5.13.0015 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): RONALDO DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Luiz Arthur de Albuquerque Bezerra, Embargado(a): SERMOTEC-SERVIÇOS DE MONTAGENS TECNICAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Mailson Lima Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 23100-29.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): LEONARDO FERREIRA SCHEIDEGGER MAIA, Advogado: Dr. Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 52900-09.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Embargado(a): ROSANGELA DA SILVA ALVARO, Advogado: Dr. André Felipe Dias de Azevedo, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 77400-67.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, quanto ao tema "Revista visual. Indenização por dano moral. Não configuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente de revista visual, reestabelecendo a sentença que julgou improcedente a ação. Ônus da sucumbência invertidos. Custas processuais dispensadas. **Processo: CauInom - 4821-71.2013.5.00.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Autor(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, Réu: VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa realizou a leitura dos dados estatísticos, da Oitava Turma, referentes ao semestre do ano de dois mil e treze. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma